



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUCEMG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Serviço de Licitação e Compras

Processo SEI nº 2250.01.0000416/2020-75

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 2251003 0000012/2020

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço unitário - Prestação de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO

Licitação com participação ampla

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, PELO E-MAIL: licita@jucemg.mg.gov.br.

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O Serviço de Licitação e Compras não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

ÍNDICE

EDITAL RETIFICADO

RETIFICAÇÃO DOS ITENS: 1.1, 1.1.1, 1.2, 2.2, 3.1, 3.2, 3.2.2, 3.3, 3.3.1, 3.4, 9.3.1, 12.1, DO EDITAL

E OS ITENS: 10, 14.3 - "d", 19.1.9 e 19.1.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DA SUBCONTRATAÇÃO
13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
14. DO PAGAMENTO
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para contratação de serviços de tecnologia da informação, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.689, de 26 de julho de 2019, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de novembro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Vilmar Duarte Pereira, e-mail: pregoeiro02@jucemg.mg.gov.br, designado por meio da Portaria Nº P/051/2020, de 16 de julho de 2020 e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Ronaldo de Souza Rocha, Daiane Hysley da Silva, Monica Cordeiro Andrade.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro Elias Moisés Martins Gonçalves, e-mail: pregoeiro03@jucemg.mg.gov.br, designado por meio da Portaria nº P/051/2020, de 16 de julho de 2020.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia **14 (QUATORZE) DE AGOSTO DE 2020**, às **09h30min** (nove horas e trinta minutos).

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, sob demanda, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as informações constantes deste Edital, exigências descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas, informações e condições, constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao Pregoeiro até até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do site: www.compras.mg.gov.br, na funcionalidade cadastrar pedido de esclarecimento ou por e-mail: pregoeiro02@jucemg.mg.gov.br(titular).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro (titular ou suplente), por escrito, por meio do site: www.compras.mg.gov.br ou por e-mail, no prazo de dois dias úteis, contados da data do seu recebimento.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 3 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro (titular ou suplente) decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

3.3.1. As impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do site: www.compras.mg.gov.br, na funcionalidade cadastrar impugnação ou por e-mail: pregoeiro02@jucemg.mg.gov.br(titular).

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro (titular ou suplente) no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, na funcionalidade constante do portal.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo III - Modelos de Declarações e item 9.7.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47437, de 2018.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786/08.

4.5.2. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.1.

4.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da LC n.º 123, de 2006.

4.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;

4.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

4.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

4.6.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.6.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6.8. Quando permitido consórcio, as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou simultaneamente consorciada e de forma isolada.

4.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo.

6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2. DOS LANCES:

7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas regras de aceitação.

7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras - MG.

- 7.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.
- 7.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 7.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.
- 7.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o “chat” para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.
- 7.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. DO JULGAMENTO
- 7.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.3.2. Encerrada a etapa de lances, convocar-se-á o beneficiário do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.3.2.1. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.2.2. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.9.
- 7.3.2.3. Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.2.4. Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 7.3.2.5. O disposto no item 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 4.3.
- 7.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:
- 7.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
- 7.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- 7.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 7.3.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.3.7.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, serão admitidos:
- 7.3.7.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;
- 7.3.7.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 7.3.7.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.
- 7.3.8. O pregoeiro, via ‘chat’, deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 7.3.9. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 60 (SESSENTA) minutos, após a solicitação do pregoeiro, mediante encaminhamento de cópia da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.
- 7.3.9.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta comercial atualizada com os valores e descontos negociados no pregão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP 300130-170 [(a/c do Pregoeiro, Vilmar Duarte Pereira), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).
- 7.3.9.1.1. **Em razão da Pandemia do Novo CoronaVírus, os Servidores da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais estão trabalhando em regime de Teletrabalho. Por essa razão e para fins de atendimento ao disposto no subitem 7.3.9.1 deste edital, os interessados deverão agendar previamente, através do e-mail logistica@jucemg.mg.gov.br, a data e horário que estarão encaminhando à sede da JUCEMG, os documentos ali mencionados, no prazo nele estabelecido**

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um).

8.5.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

8.5.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.5.2 do edital.

8.5.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

8.5.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.7. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 8.5.6, o mesmo deverá apresentar comprovação do valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. **Comprovação técnico-operacional da licitante** efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho anterior à data de abertura desta licitação, como contratada principal, em execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidade de profissionais e prazo de execução dos serviços.

8.6.1.1. O(s) atestado(s) deverão indicar a execução de serviços de mesma característica, de complexidade operacional equivalente ou superior, similares aos especificados no ANEXO I deste Edital;

8.6.1.1.1. para os fins do disposto no **subitem 17.1.1** do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, considerar-se-á como de complexidade operacional semelhante, a prestação de serviços terceirizados na área específica de tecnologia da informação, observados os serviços a serem prestados, descritos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

8.6.1.1.2. Para fins de atendimento do disposto nos subitens 17.1.1.1, do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, os atestados ou declarações deverão informar, sob pena de inabilitação imediata e automática da licitante:

- a) a descrição dos serviços executados compatíveis com os serviços objeto desta licitação;
- b) a quantidade de horas técnicas executadas para a prestação dos serviços;
- c) o prazo em que a licitante executou para o atestante ou declarante, sob contrato, os serviços de tecnologia da informação (mínimo de 12 meses de tempo de serviços já executados);
- d) a qualidade dos serviços prestados;

8.6.1.2. Entende-se como compatível com o objeto licitado a prestação de todos os seguintes serviços em conjunto ou separadamente:

a) Administração de ambientes de banco de dados Oracle 11g (ou superior) com no mínimo 300 (trezentos) usuários simultâneos, em ambientes de DataCenter físicos (com hardware próprio da Jucemg ou de terceiros), com no mínimo 50 (cinquenta) terabytes de armazenamento bruto de dados, envolvendo a prestação de pelo menos 3.168 (três mil, cento e sessenta e oito) horas deste tipo de serviço, durante um período de 12 (doze) meses consecutivos;

b) Desenvolvimento e manutenção de aplicações Web/J2EE com acesso a dados corporativos, implementação/manutenção de Web Services e em aplicações Java que utilizam certificado digital para assinatura de processos digitais, envolvendo a prestação de pelo menos 11.712 (onze mil setecentos e doze) horas deste tipo de serviço, durante um período de 12 (doze) meses consecutivos;

c) Administração de ambiente operacional Linux em ambientes de DataCenter físicos (com hardware próprio da Jucemg ou de terceiros), com no mínimo 70 (setenta) servidores virtuais, com mais de 300 (trezentos) usuários e ambientes SAN (Storage Area Network) gerenciando storages e switches SAN, com no mínimo 50 (cinquenta) terabytes de armazenamento bruto de dados, envolvendo a prestação de pelo menos 2.112 (duas mil, cento e doze) horas deste tipo de serviço, durante um período de 12 (doze) meses consecutivos;

d) Suporte técnico envolvendo o ambiente tecnológico, no que tange a quantidade de equipamentos instalados, com no mínimo 300 (trezentas) estações de trabalho, envolvendo a prestação de pelo menos 3.168 (três mil, cento e sessenta e oito) horas deste tipo de serviço durante um período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos;

8.6.1.3. Para fins de atendimento às exigências contidas neste subitem, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar o quantitativo de horas exigidas.

8.6.1.3.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços;

8.6.1.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

8.7. DECLARAÇÕES:

8.7.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 8.7.1.1 e 8.7.1.2 seguem anexas a este edital:

8.7.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III - Modelos de Declarações.

8.7.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.8.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.9.

8.8.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.8.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.8.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.8.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

8.8.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

8.8.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.8.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.8.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.8.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

8.8.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Bairro Boa viagem, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-170 (a/c) do pregoeiro Vilmar Duarte Pereira), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3.1. **Para fins de atendimento ao disposto no subitem 9.3 deste Edital e em razão da Pandemia do Novo Coronavírus, os Servidores da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais estão trabalhando em regime de Teletrabalho. Por essa razão o licitante deverá agendar pelo e-mail, logistica@jucemg.mg.gov.br, a data e horário que apresentará os documentos complementares de que trata o subitem 9.3 deste Edital, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1 deste Edital.**

9.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 10.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

9.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

9.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

9.6.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 10.4.1.

9.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

10.2. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

11.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuario externo, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

11.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail contratos@jucemg.mg.gov.br

11.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

11.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, deverá subcontratar parte do objeto, conforme definido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

12.2. A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 03 meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

14.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NFs-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFs-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NFs-e.

14.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

14.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

14.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

14.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.1.1. advertência por escrito;
- 15.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
- 15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.
- 15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.
- 15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 16.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 16.6. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 16.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ART. 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.786/2008)

1 - REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – FINALIDADE:

Prestação de serviços de Tecnologia da Informação por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento e especificações constantes no presente termo de referência e seus anexos.

Oportunamente, destaca-se que a contratação tem por objetivo manter o atual nível de eficiência e eficácia no Registro Público de Empresas Mercantis, atividade precípua desta Autarquia, reconhecida nacionalmente como referência na prestação desses serviços, bem como, produzir constante evolução tecnológica de seus processos, mantendo-se na vanguarda e pioneirismo nas atividades de serviços públicos que lhes são atribuídas.

Espera-se com os resultados dos serviços contratados que constituem o objeto deste Termo de Referência o cumprimento das metas pactuadas com o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como, o cumprimento da legislação vigente no sentido de simplificar todos os processos e procedimentos de abertura, alteração e encerramento de empresas no estado de Minas, bem como fomentar a integração dos municípios e órgãos estaduais na REDESIMPLES.

3 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação, sob demanda, estimados em **52.992 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e duas)** horas de serviço, para especificação, análise, desenho, implementação, testes e implantação de módulos de software relacionados a desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas; implementação e manutenção de novas funcionalidades; manutenção evolutiva em sistemas informatizados, decorrente do surgimento de novas necessidades ou de novos requisitos funcionais e não funcionais, identificados pela Jucemg durante o ciclo de maturidade dos sistemas, seja por força de lei ou por qualquer outro motivo; manutenção corretiva em sistemas informatizados sempre que forem detectados; manutenção corretiva e evolutiva do site da Jucemg e de sua intranet; administração e gerenciamento de bancos de dados; administração do ambiente de rede; suporte técnico para os usuários – capital e interior (remoto e presencial) e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da Jucemg; cessão de toda a propriedade intelectual nos termos do artigo 111 da Lei nº. 8.666/1993, combinado com o artigo 4º da Lei nº. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo.

4 – DA JUSTIFICATIVA:

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais não dispende em seu quadro de pessoal, das categorias profissionais que executam tais serviços e diante da essencialidade e indispensabilidade desses serviços para manutenibilidade das atividades rotineiras da Autarquia, bem como sua constante evolução tecnológica, faz-se necessário contratar empresa(s) especializada(s) para a sua execução.

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais possui hoje contratos de prestação de serviços de informática no qual engloba os serviços descritos no objeto. Ocorre que o período de vigência desses contratos encerrar-se-á em julho e agosto de 2020, e os mesmos não serão prorrogados, seja por força da lei que não permite novas prorrogações ou por interesse público, que considera necessário a celebração de um novo contrato para melhor atendimento das demandas atuais da Jucemg.

Diante desses fatos e, considerando que:

- a. os serviços são essenciais e indispensáveis ao perfeito desempenho das atividades rotineiras da Autarquia;
- b. a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais não dispõe em seu quadro de pessoal, das categorias profissionais que executam tais serviços;
- c. o processo de simplificação e modernização por que passa as Juntas Comerciais do Brasil, com constantes demandas do DREI e de legislações Federais, objetivando a facilitação do empreendedorismo em todo território Nacional, o que implica em constantes evoluções dos sistemas;
- d. há necessidade constante e até por clamor da sociedade de ampliação do escopo de serviços prestados sejam todos pela Internet;
- e. há necessidade de garantir a manutenção corretiva e/ou evolutiva e o desenvolvimento de sistemas de informação, visando à modernização dos processos e das atividades desempenhadas na Junta Comercial;
- f. somente com o avanço tecnológico a Junta Comercial conseguirá cumprir com eficiência as demandas da sociedade empresária, seus usuários e o próprio Estado, prestando serviços via internet, e ainda integrando-se a diversos atores responsáveis pela legalização de empresas;
- g. é fato ainda, que o avanço tecnológico aliado ao fenômeno da globalização fez com que o setor produtivo buscasse alternativas para o aperfeiçoamento de bens e serviços produzidos, com redução de custos, e que essa busca culminou em um processo cada vez maior de especialização, e conseqüentemente com a contratação de terceiros para as atividades que não constituíssem a atividade principal da organização. Nesse caso, a Informática, ou Tecnologia da Informação, é uma área passível desse modelo de prestação de serviços;
- h. a opção por hora de serviço foi adotada em razão da impossibilidade de se trabalhar com produtos, visto a necessidade de atendimento as constantes entregas impostas por força de alterações na legislação, mudanças de procedimentos e entendimentos impostas pelo DREI e pela Redesim Nacional e Estadual, além das constantes evoluções e alterações que venham a surgir para o melhorar o atendimento ao cidadão que utilizam os serviços de registro público de empresas no âmbito do estado de Minas Gerais;
- i. a opção por hora de serviço também se justifica em razão de melhor adequação dos perfis profissionais exigidos para a execução dos serviços que são de natureza complexa e de essencial importância ao perfeito funcionamento da Junta Comercial, onde os padrões salariais fixados em Acordo, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho, das categorias profissionais aqui contempladas não refletem a realidade do mercado e, como consequência pode ocasionar um alto nível de turn-over gerando sérios transtornos à continuidade dos serviços;
- j. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição;

- k. Optou-se por estabelecer um único lote para o Pregão Eletrônico em razão do inter-relacionamento das atividades a serem desenvolvidas, não sendo tecnicamente recomendado o fracionamento ou dispersão desse objeto, por causar sérios transtornos e conflitos entre vários prestadores de serviços, conforme experiências já realizadas em momentos anteriores e, tornar impossível o gerenciamento e controle das atividades previstas para o objeto desta licitação;
- l. Oportunamente, evidencia-se também a necessidade de subcontratação de alguns perfis técnicos especializados pelas seguintes razões:
- a) os serviços a serem subcontratados são consideradas de alta complexidade, possuem maior nível de exigências técnicas e experiências dos profissionais, cuja subcontratação ampliará a possibilidade de participação de empresas e a competitividade do certame licitatório;
 - b) possibilita que micro empresas e empresas de pequeno porte possam prestar serviço para administração pública estadual com a promoção do desenvolvimento econômico e social, melhoria do ambiente de negócios, incentivo à inovação tecnológica e fomento ao desenvolvimento regional, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- m. a possibilidade de subcontratação, prevista na legislação vigente e jurisprudência, desde que não seja subcontratado o objeto em sua totalidade, e, ainda destacado parte do objeto a ser subcontratado, temos que a vinculação no edital e instrumentos contratuais possibilitam tal subcontratação sem prejuízo à administração pública, desde que atendido os requisitos destinados ao perfil técnicos especializado.

Ainda nesse sentido, o entendimento decorrente de interpretação conjunta dos artigos 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993 dos quais prescrevem o seguinte:

- i. Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.
 - ii. Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - iii. (...)
 - iv. VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- n. Logo, deve-se observar a previsão de subcontratação no instrumento convocatório do certame licitatório e no contrato celebrado com a empresa, nos termos do art. 78, IV, combinado com o art. 72, todos da Lei nº 8.666/1993.
- o. Considerando o valor estimado da contratação e a indivisibilidade do objeto a ser contratado, não há como estabelecer cotas para participação exclusiva de pequenas empresas, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- p. As exigências das qualificações técnicas dos serviços, que contemplam o período de experiência dos profissionais que irão prestar estes serviços, tem como objetivo único à definição do nível de conhecimento destes profissionais, conforme entendimento praticado pelo mercado para definir padrões em relação à experiência e expertise profissional.
Assim, ela foi adotada em razão da melhor adequação dos perfis profissionais exigidos para a execução dos serviços que são de natureza complexa e de essencial importância para prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência.
- q. Já no que diz respeito aos atestados de capacidade técnica exigidos, os mesmo são de grande importância, haja vista que o ambiente operacional a ser gerenciado/experimentado pela Licitante deve ser igual ou superior ao da Jucemg, sendo um instrumento que visa resguardar a contratante para que a empresa a ser contratada tenha capacidade técnica de cumprir plenamente e a contento a execução do contrato.

Assim, um processo licitatório deverá ser realizado para contratação dos serviços de que se trata, com a maior brevidade possível.

5 – DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATADA

- 5.1.** A solicitação para início de execução dos serviços ocorrerá via comunicação formal (Ordem de Serviço - OS) com informações a respeito do trabalho e dos perfis desejados. A contratada deverá providenciar a mobilização da equipe, entre outros recursos necessários, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da solicitação;
- 5.2.** O início efetivo dos trabalhos ocorrerá somente após a formalização por meio de Ordem de Serviço (OS) expedida pela Jucemg. Cada Ordem de Serviço estabelecerá os perfis técnicos necessários, os artefatos a serem entregues, o prazo máximo para formação da equipe, o local de execução, o cronograma macro previsto para o serviço, a arquitetura tecnológica, o tipo de serviço, o quantitativo estimado de horas de serviço. Além disso, a contratada ao iniciar o atendimento da Ordem de Serviço assume o compromisso de que entendeu e concorda com todas as informações presentes na referida Ordem de Serviço, inclusive, prazo para atendimento. Qualquer alteração da Ordem de Serviço será registrada em Ordem de Serviço complementar;
- 5.3.** A empresa contratada obrigará-se a dimensionar a equipe de trabalho de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos, observados a Ordem de Serviço;
- 5.4.** A Jucemg poderá optar pela entrega parcelada dos produtos referentes a uma Ordem de Serviço. Nesse caso, deverão ser identificadas em cronograma físico-financeiro as previsões de entregas intermediárias com seus respectivos desembolsos;
- 5.5.** Eventuais solicitações, por parte da Jucemg, de mudanças no escopo de uma Ordem de Serviço aprovada e em execução, serão processadas sem prejuízo para a empresa contratada;
- 5.6.** Qualquer alteração na execução dos serviços, em decorrência de falhas ou defeitos verificados por execução irregular ou não convencional, por parte dos empregados da empresa contratada, será de responsabilidade desta, não podendo, neste caso, serem cobradas da Jucemg as horas de serviço utilizadas na execução irregular dos serviços contratados;
- 5.7.** A Jucemg abrirá uma Ordem de Serviço que conterá a definição do tipo de serviço a ser executado, cronograma macro e toda informação necessária ao atendimento da Ordem de Serviço;
- 5.8.** - Em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada entregará à Jucemg o Plano de Atendimento, que deverá conter:

- a) Quantitativo de horas de serviço para o esforço, observada a estimativa de horas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Identificação do(s) responsável(is) pelo atendimento;
- c) Impactos e riscos.

5.9. A Jucemg deverá analisar e aprovar o Plano de Atendimento em até 2 (dois) dias úteis;

5.10. A empresa contratada terá até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da Plano de Atendimento para iniciar a execução dos serviços especificados na respectiva Ordem de Serviço;

5.11. O prazo para a entrega de cada serviço contratado deverá respeitar o estipulado no Plano de Atendimento aprovado pela Jucemg e na respectiva Ordem de Serviço.

6 – DA MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

6.1. Os serviços serão solicitados e mensurados pelas horas de serviço despendidas para atendimento da Ordem de Serviço;

6.2. Os requisitos não funcionais, essenciais para a execução do serviço com a qualidade desejada como: desempenho, usabilidade, confiabilidade, segurança, disponibilidade, manutenibilidade, padrões, interoperabilidade e tecnologias envolvidas, devem ser incorporados à execução dos serviços e não serão passíveis de remuneração extra;

6.3. No caso de existir divergência entre a contagem das horas de serviço da Contratada e da Jucemg em até 5% (cinco por cento) inclusive, prevalecerá à contagem da Jucemg. Se a diferença for superior a 5%, a CONTRATADA deverá indicar um profissional do seu quadro, para realizar, juntamente com profissional indicado pela Jucemg, a revisão das contagens para juntos elaborarem proposta final para a solução do impasse;

6.4. A critério da Jucemg, a contratação do desenvolvimento dos módulos de software, descritos neste Termo de Referência, será realizada de forma integral ou parcial. A contratação integral contemplará todo o ciclo de vida do desenvolvimento (todas as fases, iterações e disciplinas) e a parcial contemplará somente parte do ciclo de vida. Como exemplos, poderão ser contratadas para um determinado projeto somente as fases de Construção e Transição, ou Elaboração, Construção e Transição, Testes entre outras combinações;

7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

7.1. A empresa Contratada é responsável por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais em turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto contratado de acordo com os níveis de serviços exigidos neste termo de referência e respeitando os horários de disponibilidade dos serviços contratados.

Item	Perfil	Nível	Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Horas Técnicas/Mês	Quantidade Estimada de Horas Técnicas/Ano
1	Arquiteto de Software	Master	Hora Técnica	400	4.800
2	Analista Desenvolvedor Java	Master	Hora Técnica	400	4.800
3	Analista Desenvolvedor Java	Sênior	Hora Técnica	800	9.600
4	Analista Desenvolvedor Java	Pleno	Hora Técnica	352	4.224
5	Analista de Teste/Qualidade	Pleno	Hora Técnica	352	4.224
6	Analista de Designer de Interfaces	Sênior	Hora Técnica	176	2.112
7	Analista Desenvolvedor PHP	Sênior	Hora Técnica	176	2.112
8	Analista de Sistemas	Sênior	Hora Técnica	352	4.224
9	Administrador de Dados	Master	Hora Técnica	176	2.112
10	Administrador de Banco de Dados	Sênior	Hora Técnica	352	4.224
11	Administrador de Redes	Master	Hora Técnica	176	2.112
12	Administrador de Redes	Sênior	Hora Técnica	176	2.112

13	Analista de Suporte	Pleno	Hora Técnica	528	6.336
TOTAL DE HORAS TÉCNICAS					52.992

7.2. DO PERFIL TÉCNICO DOS SERVIÇOS (ANALÍTICO)

Os serviços a serem prestados deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme abaixo:

7.2.1. – ARQUITETO DE SOFTWARE MASTER

a) **Formação:** nível superior na área de TI;

b) **Certificação:** Sun Certified Java Programmer ou Oracle Certified Java Programmer, na versão 1.6 ou superior;

c) **Experiência:**

c.1) mínimo de 8 (oito) anos atuando como Arquiteto de softwares, análise e levantamento de requisitos para projetos Web;

c.2) mínimo de 5 (cinco) anos atuando como analista desenvolvedor java sênior;

c.3) desenvolvimento com o banco de dados Oracle;

c.4) desenvolvimento em aplicações Java que utilizam certificado digital para assinatura de processos digitais.

d) **Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:**

d.1) Liderar e coordenar as atividades e os artefatos técnicos no decorrer do projeto;

d.2) Priorizar casos de uso, estabelecer análise arquitetural, construir prova e avaliar viabilidade de conceito arquitetural.

d.3) Identificar mecanismos de design, desenvolver guia de programação, estruturar modelo de implementação, incorporar e identificar elementos de design;

d.4) Descrever a distribuição e a arquitetura em tempo de execução, desenvolver guia de design.

d.5) escolha das melhores tecnologias a serem adotadas nos projetos de desenvolvimento de software;

d.6) da plataforma JEE 7 e as tecnologias que a compõe. Tecnologias de Aplicação Web: Java Server Faces 2.2, Java API for JSON Processing e Java Servlet 3.1. Enterprise Application Technologies: Contexts and Dependency Injection for Java 1.1, Dependency Injection for Java 1.0, Bean Validation 1.1, Enterprise JavaBeans 3.2, Interceptors 1.2, Java Persistence 2.1, Java Message Service API 2.0, Java Transaction API (JTA) 1.2. Web Services Technologies: Java API for RESTful Web Services (JAX-RS) 2.0, Implementing Enterprise Web Services 1.3, Java API for XML-Based Web Services (JAX-WS) 2.2. Java EE-related Specs in Java SE: Java Architecture for XML Binding (JAXB) 2.2.

d.7) do framework JBOSS SEAM 2.2 e as tecnologias que o compõe. Web Application Technologies: Java Server Faces 1.2. Enterprise Application Technologies: Enterprise JavaBeans 3.0 e Java Persistence 1.2.

d.8) da linguagem Java em suas versões 6, 7, 8 e 11. Utilizando entre outras características reflection e para Java 8 lambda.

d.9) dos servidores de aplicação JBOSS 5.1, JBOSS 6 e Wildfly 8.2, Wildfly 15 além do container Apache Tomcat 5.5.

d.10) a clusterização do JBOSS 5.1, 6, Wildfly 8.2 e Wildfly 15.

d.11) dos frameworks de desenvolvimento para SSO (Single sign-on): JOSSO, CAS (Central Authentication Service), keycloak, OAuth 2.0 e PicketLink.

d.12) das bibliotecas para construção de componentes JSF: Rich Faces e Prime Faces.

d.13) das ferramentas para desenvolvimento de relatório (iReport, Birt e Dynamic Jasper).

d.14) das bibliotecas XStream para manipulação de Xml e iText para desenvolvimento e manipulação de PDF.

d.15) do framework de integração Apache Camel.

d.16) dos pacotes de segurança do Java JAVA CRYPTOGRAPHY ARCHITECTURE (JCA) (includes the JAVA CRYPTOGRAPHY EXTENSION (JCE), JAVA PKCS#11 Reference Guide X.509 Certificate and Certificate Revocation Lists (CRLs), Java CertPath API On-line Certificate Status Protocol (OCSP). E da API para manipulação de certificação digital bouncy castle.

d.17) digital Signatures for PDF Documents utilizando itext.

d.18) XML Digital Signature API.

d.19) em SSL (Security Socket Layer) e implementação deste no JBOSS, TOMCAT e Undertow;

d.20) da IDE de desenvolvimento eclipse.

d.21) da ferramenta para controle de versão subversion bem como seu cliente apache TortoiseSVN e GIT;

d.22) da ferramenta de gerenciamento e automação de projetos APACHE MAVEN e Gradle;

- d.23) em TDD (Test Driven Development) e desenvolvimento de testes unitários utilizando JUNIT e MOCKITO;
- d.24) de desenvolvimento para o banco de dados relacional ORACLE;
- d.25) da metodologia ágil XP e Kanban, experiência na adoção de suas práticas como desenvolvimento orientado a testes, refatoração, código coletivo e design incremental;
- d.26) desenvolvimento em aplicações Java que utilizam certificado digital para autenticação de usuários e de servidores;
- d.27) elaborar arquitetura incipiente da aplicação;
- d.28) escolher os frameworks e bibliotecas necessárias para o desenvolvimento da aplicação;
- d.29) desenvolver ou estender frameworks ou bibliotecas necessárias para a aplicação;
- d.30) preocupar-se com os requisitos não funcionais da aplicação como segurança, performance e escalabilidade;
- d.31) atuar no desenvolvimento das funções mais críticas da aplicação como segurança, integração e otimização;
- d.32) planejar melhorias que não prejudiquem o funcionamento atual da aplicação;
- d.33) coordenar e auxiliar os demais desenvolvedores da equipe, garantindo que os padrões e a arquitetura estabelecida estão sendo seguidos e o conhecimento está sendo propagado;
- d.34) definir e desenvolver como será a comunicação com outras aplicações;
- d.35) desenvolver fluentemente na plataforma JAVA/JEE;
- d.36) elaborar roteiro de testes e implantação da metodologia de teste TDD (TEST DRIVEN DEVELOPMENT);
- d.37) implantar os valores e as práticas das metodologias ágeis XP (Extreme Programming), SCRUM e Kanban;
- d.38) desenvolvimento em aplicações Java que utilizam certificado digital;
- d.39) da automação do deploy das aplicação com as tecnologias Gradle, Jenkins, kubernetes e Docker;
- d.40) do framework Spring e as tecnologias que o compõe Spring Security, Spring Data, Spring Integration, Spring RESt, Spring Boot e RabbitMQ;
- d.41) do framework Swagger para a documentação de API Rest;
- d.42) da arquitetura de Microserviços;
- d.42) demais serviços correlatos e inerentes ao perfil do profissional, observado o objeto desta licitação.
- d.43) de diagnosticar defeito em software(s);
- d.44) inglês técnico (ênfase em leitura).

7.2.2. – ANALISTA DESENVOLVEDOR JAVA MASTER

a) **Formação:** nível superior na área de TI.

b) **Certificação:** Sun Certified Java Programmer ou Oracle Certified Java Programmer, na versão 1.6 ou superior;

c) **Experiência:**

c.1) mínima de 8 (oito) anos atuando com análise e levantamento de requisitos para projetos Web;

c.2) em desenvolvimento com o banco de dados Oracle.

c.3) desenvolvimento em aplicações Java que utilizam certificado digital para assinatura de processos digitais;

d) **Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:**

d.1) da plataforma JEE 7 e as tecnologias que a compõe. Tecnologias de Aplicação Web: Java Server Faces 2.2, Java API for JSON Processing e Java Servlet 3.1. Enterprise Application Technologies: Contexts and Dependency Injection for Java 1.1, Dependency Injection for Java 1.0, Bean Validation 1.1, Enterprise JavaBeans 3.2, Interceptors 1.2, Java Persistence 2.1, Java Message Service API 2.0, Java Transaction API (JTA) 1.2. Web Services Technologies: Java API for RESTful Web Services (JAX-RS) 2.0, Implementing Enterprise Web Services 1.3, Java API for XML-Based Web Services (JAX-WS) 2.2. Java EE-related Specs in Java SE: Java Architecture for XML Binding (JAXB) 2.2.

d.2) do framework JBOSS SEAM 2.2 e as tecnologias que o compõe. Web Application Technologies: Java Server Faces 1.2. Enterprise Application Technologies: Enterprise JavaBeans 3.0 e Java Persistence 1.2.

d.3) a linguagem Java em suas versões 6, 7, 8 e 11. Utilizando entre outras características reflection e para Java 8 lambda.

d.4) os servidores de aplicação JBOSS 5.1, JBOSS 6, Wildfly 8.2, Wildfly 15 além do container Apache Tomcat 5.5.

d.5) da clusterização do JBOSS 5.1, 6, Wildfly 8.2 e Wildfly 15.

d.6) dos frameworks de desenvolvimento para SSO (Single sign-on): JOSSO, CAS (Central Authentication Service), PicketLink, keycloak, e OAuth 2.0.

- d.7) das bibliotecas para construção de componentes JSF: Rich Faces e Prime Faces.
- d.8) das ferramentas para desenvolvimento de relatório (iReport, Birt e Dynamic Jasper).
- d.9) das bibliotecas XStream para manipulação de Xml e IText para desenvolvimento e manipulação de PDF.
- d.10) do framework de integração Apache Camel.
- d.11) da IDE de desenvolvimento eclipse.
- d.12) da ferramenta para controle de versão subversion bem como seu cliente apache TortoiseSVN e GIT.
- d.13) da ferramenta de gerenciamento e automação de projetos APACHE MAVEN e Gradle;
- d.14) em TDD (Test Driven Development) e desenvolvimento de testes unitários utilizando JUNIT e MOCKITO;
- d.15) de desenvolvimento para o banco de dados relacional ORACLE;
- d.16) da metodologia ágil XP e Kanban experiência na adoção de suas práticas como desenvolvimento orientado a testes, refatoração, código coletivo e design incremental;
- d.17) estender frameworks ou bibliotecas necessárias para a aplicação;
- d.18) planejar melhorias que não prejudiquem o funcionamento atual da aplicação;
- d.19) desenvolver como será a comunicação com outras aplicações;
- d.20) desenvolver fluentemente na plataforma JAVA/JEE;
- d.21) desenvolvimento em aplicações Java que utilizam certificado digital para autenticação de usuários e de servidores;
- d.22) elaborar roteiro de testes e implantação da metodologia de teste TDD (TEST DRIVEN DEVELOPMENT);
- d.23) implantar os valores e as práticas das metodologias ágeis XP (Extreme Programming), SCRUM e Kanban;
- d.24) da automação do deploy das aplicação com as tecnologias Gradle, Jenkins, kubernetes e Docker;
- d.25) do framework Spring e as tecnologias que o compõe Spring Security, Spring Data, Spring Integration, Spring REst, Spring Boot e RabbitMQ;
- d.26) do framework Swagger para a documentação de API Rest;
- d.27) da arquitetura de Microserviços;
- d.28) demais serviços correlatos e inerentes ao perfil do profissional, observado o objeto desta licitação.
- d.29) de diagnosticar defeito em software(s);
- d.30) inglês técnico (ênfase em leitura).

7.2.3. – ANALISTA DESENVOLVEDOR JAVA SÊNIOR

a) **Formação:** nível superior na área de TI.

b) **Certificação:** Sun Certified Java Programmer ou Oracle Certified Java Programmer, na versão 1.6 ou superior;

c) **Experiência:**

c.1) mínima de 5 (cinco) anos atuando com análise e levantamento de requisitos para projetos Web;

c.2) em desenvolvimento com o banco de dados Oracle.

c.3) desenvolvimento em aplicações Java que utilizam certificado digital para assinatura de processos digitais;

d) **Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:**

d.1) da plataforma JEE 7 e as tecnologias que a compõe. Tecnologias de Aplicação Web: Java Server Faces 2.2, Java API for JSON Processing e Java Servlet 3.1. Enterprise Application Technologies: Contexts and Dependency Injection for Java 1.1, Dependency Injection for Java 1.0, Bean Validation 1.1, Enterprise JavaBeans 3.2, Interceptors 1.2, Java Persistence 2.1, Java Message Service API 2.0, Java Transaction API (JTA) 1.2. Web Services Technologies: Java API for RESTful Web Services (JAX-RS) 2.0, Implementing Enterprise Web Services 1.3, Java API for XML-Based Web Services (JAX-WS) 2.2. Java EE-related Specs in Java SE: Java Architecture for XML Binding (JAXB) 2.2.

d.2) do framework JBOSS SEAM 2.2 e as tecnologias que o compõe. Web Application Technologies: Java Server Faces 1.2. Enterprise Application Technologies: Enterprise JavaBeans 3.0 e Java Persistence 1.2.

d.3) a linguagem Java em suas versões 6, 7, 8 e 11. Utilizando entre outras características reflection e para Java 8 lambda.

d.4) os servidores de aplicação JBOSS 5.1, JBOSS 6, Wildfly 8.2 e Wildfly 15 além do container Apache Tomcat 5.5.

d.5) da clusterização do JBOSS 5.1, 6, Wildfly 8.2 e Wildfly 15.

- d.6) dos frameworks de desenvolvimento para SSO (Single sign-on): JOSSO, CAS (Central Authentication Service), PicketLink e keycloak, OAuth 2.0;
- d.7) das bibliotecas para construção de componentes JSF: Rich Faces e Prime Faces.
- d.8) das ferramentas para desenvolvimento de relatório (iReport, Birt e Dynamic Jasper).
- d.9) das bibliotecas XStream para manipulação de Xml e IText para desenvolvimento e manipulação de PDF.
- d.10) do framework de integração Apache Camel.
- d.11) da IDE de desenvolvimento eclipse.
- d.12) da ferramenta para controle de versão subversion bem como seu cliente apache TortoiseSVN e GIT.
- d.13) da ferramenta de gerenciamento e automação de projetos APACHE MAVEN e Gradle;
- d.14) em TDD (Test Driven Development) e desenvolvimento de testes unitários utilizando JUNIT e MOCKITO;
- d.15) de desenvolvimento para o banco de dados relacional ORACLE;
- d.16) da metodologia ágil XP e Kanban e experiência na adoção de suas práticas como desenvolvimento orientado a testes, refatoração, código coletivo e design incremental;
- d.17) estender frameworks ou bibliotecas necessárias para a aplicação;
- d.18) planejar melhorias que não prejudiquem o funcionamento atual da aplicação;
- d.19) desenvolver como será a comunicação com outras aplicações;
- d.20) desenvolver fluentemente na plataforma JAVA/JEE;
- d.21) desenvolvimento em aplicações Java que utilizam certificado digital para autenticação de usuários e de servidores;
- d.22) elaborar roteiro de testes e implantação da metodologia de teste TDD (TEST DRIVEN DEVELOPMENT);
- d.23) implantar os valores e as práticas das metodologias ágeis XP (Extreme Programming), SCRUM e kanban;
- d.24) da automação do deploy das aplicação com as tecnologias Gradle, Jenkins, kubernetes e Docker;
- d.25) do framework Spring e as tecnologias que o compõe Spring Security, Spring Data, Spring Integration, Spring REst, Spring Boot e RabbitMQ;
- d.26) do framework Swagger para a documentação de API Rest;
- d.27) da arquitetura de Microserviços;
- d.28) demais serviços correlatos e inerentes ao perfil do profissional, observado o objeto desta licitação.
- d.29) de diagnosticar defeito em software(s);
- d.30) inglês técnico (ênfase em leitura).

7.2.4. – ANALISTA DESENVOLVEDOR JAVA PLENO

a) **Formação:** nível superior na área de TI.

b) **Certificação:** Sun Certified Java Programmer ou Oracle Certified Java Programmer, na versão 1.6 ou superior;

c) **Experiência:**

c.1) mínima de 3 (três) anos atuando com análise e levantamento de requisitos para projetos Web;

c.2) em desenvolvimento com o banco de dados Oracle.

c.3) desenvolvimento em aplicações Java que utilizam certificado digital para assinatura de processos digitais;

d) **Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:**

d.1) da plataforma JEE 7 e as tecnologias que a compõe. Tecnologias de Aplicação Web: Java Server Faces 2.2, Java API for JSON Processing e Java Servlet 3.1. Enterprise Application Technologies: Contexts and Dependency Injection for Java 1.1, Dependency Injection for Java 1.0, Bean Validation 1.1, Enterprise JavaBeans 3.2, Interceptors 1.2, Java Persistence 2.1, Java Message Service API 2.0, Java Transaction API (JTA) 1.2. Web Services Technologies: Java API for RESTful Web Services (JAX-RS) 2.0, Implementing Enterprise Web Services 1.3, Java API for XML-Based Web Services (JAX-WS) 2.2. Java EE-related Specs in Java SE: Java Architecture for XML Binding (JAXB) 2.2.

d.2) do framework JBOSS SEAM 2.2 e as tecnologias que o compõe. Web Application Technologies: Java Server Faces 1.2. Enterprise Application Technologies: Enterprise JavaBeans 3.0 e Java Persistence 1.2.

d.3) a linguagem Java em suas versões 6, 7, 8 e 11. Utilizando entre outras características reflection e para Java 8 lambda.

d.4) os servidores de aplicação JBOSS 5.1, JBOSS 6, Wildfly 8.2 e Wildfly 15 além do container Apache Tomcat 5.5.

- d.5) da clusterização do JBOSS 5.1, 6, Wildfly 8.2 e Wildfly 15.
- d.6) dos frameworks de desenvolvimento para SSO (Single sign-on): JOSSO, CAS (Central Authentication Service), PicketLink, keycloak e OAuth 2.0
- d.7) das bibliotecas para construção de componentes JSF: Rich Faces e Prime Faces.
- d.8) das ferramentas para desenvolvimento de relatório (IRreport, Birt e Dynamic Jasper).
- d.9) das bibliotecas XStream para manipulação de Xml e IText para desenvolvimento e manipulação de PDF.
- d.10) do framework de integração Apache Camel.
- d.11) da IDE de desenvolvimento eclipse.
- d.12) da ferramenta para controle de versão subversion bem como seu cliente apache TortoiseSVN e GIT.
- d.13) da ferramenta de gerenciamento e automação de projetos APACHE MAVEN e Gradle;
- d.14) em TDD (Test Driven Development) e desenvolvimento de testes unitários utilizando JUNIT e MOCKITO;
- d.15) de desenvolvimento para o banco de dados relacional ORACLE;
- d.16) da metodologia ágil XP e kanban e experiência na adoção de suas práticas como desenvolvimento orientado a testes, refatoração, código coletivo e design incremental;
- d.17) estender frameworks ou bibliotecas necessárias para a aplicação;
- d.18) planejar melhorias que não prejudiquem o funcionamento atual da aplicação;
- d.19) desenvolver como será a comunicação com outras aplicações;
- d.20) desenvolver fluentemente na plataforma JAVA/JEE;
- d.21) desenvolvimento em aplicações Java que utilizam certificado digital para autenticação de usuários e de servidores;
- d.22) elaborar roteiro de testes e implantação da metodologia de teste TDD (TEST DRIVEN DEVELOPMENT);
- d.23) implantar os valores e as práticas das metodologias ágeis XP (Extreme Programming) e SCRUM;
- d.24) da automação do deploy das aplicação com as tecnologias Gradle, Jenkins, kubernetes e Docker;
- d.25) do framework Spring e as tecnologias que o compõe Spring Security, Spring Data, Spring Integration, Spring REst, Spring Boot e RabbitMQ;
- d.26) do framework Swagger para a documentação de API Rest;
- d.27) da arquitetura de Microserviços;
- d.28) demais serviços correlatos e inerentes ao perfil do profissional, observado o objeto desta licitação.
- d.29) de diagnosticar defeito em software(s);
- d.30) inglês técnico (ênfase em leitura).

7.2.5. – ANALISTA DE TESTE/QUALIDADE PLENO

a) **Formação:** nível superior na área de TI.

b) **Certificação:** Possuir certificação na área de Teste de Software.

c) **Experiência:**

c.1) mínimo de 3 (três) anos atuando como analista de testes para desenvolvimento WEB;

c.2) na adoção da prática de desenvolvimento orientado a testes;

c.3) na realização de atividades de desenvolvimento/testes de software.

d) **Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:**

d.1) de UML, Scrum e Extreme Programming (XP);

d.2) na realização de atividades de desenvolvimento/testes de software;

d.3) para realizar o levantamento e especificação de requisitos para elaboração de plano de testes execução de testes homologação de soluções.

d.4) avançados da linguagem para banco de dados relacional SQL.

d.5) planejar os testes e elaborar o plano de teste visando reutilização, elaborar estimativas para projetos de testes, registrar não conformidade relativa à arquitetura e/ou modelagem dos sistemas, elaborar os cenários e casos de testes, especificar a massa de dados para testes, elaborar e implementar os procedimentos (scripts) e roteiros de teste, avaliar os riscos e impactos nos testes, validar a configuração do ambiente necessário para realização do testes;

d.6) desenvolver teste funcional;

d.7) desenvolver testes, revisão e execução;

d.8) planejar os testes e elaborar o plano de teste visando reutilização, elaborar estimativas para projetos de testes, registrar não conformidade relativa à arquitetura e/ou modelagem dos sistemas, elaborar os cenários e casos de testes, especificar a massa de dados para testes, elaborar e implementar os procedimentos (scripts) e roteiros de teste, avaliar os riscos e impactos nos testes, validar a configuração do ambiente necessário para realização dos testes;

d.9) implantar os valores e as práticas das metodologias ágeis XP (Extreme programming) e SCRUM;

d.10) demais serviços correlatos e inerentes ao perfil do profissional, observado o objeto desta licitação.

d.11) documentação de software;

d.12) elaboração de manual de sistema para o usuário final;

d.13) de diagnosticar defeito em software(s);

d.14) de sugerir e propor melhorias;

d.15) Inglês técnico (ênfase em leitura).

7.2.6. – DESIGNER DE INTERFACES SÊNIOR

a) **Formação:** nível superior em design gráfico ou na área de TI.

b) **Certificação:** Possuir certificação na área de Web Design ou em um dos softwares de editoração de imagem utilizados no Projeto e descritos nos conhecimentos exigidos para o serviço, conforme listado abaixo.

c) **Experiência:**

c.1) mínimo de 5 (cinco) anos atuando como designer e possuir Portfólio com no mínimo de 7 (sete) trabalhos desenvolvidos com participação ativa na criação e desenvolvimento front-end;

c.2) ampla em recorte de layout's.

c.2) ampla em desenvolvimento front-end com JSF.

d) Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:

d.1) em HTML4 e HTML5, CSS 2.1 e CSS 3, Tableless, XML, Java Script, Bootstrap 3 e 4, Smarty e JQuery;

d.2) de Acessibilidade, Usabilidade e Semântica;

d.3) em JAVA;

d.4) em PHP, MySQL, AJAX;

d.5) em desenvolvimento mobile;

d.6) em Adobe Fireworks;

d.7) em Adobe Photoshop;

d.8) em Corel Draw;

d.9) em Adobe Illustrator;

d.10) em Gimp;

d.11) em padrões Web (W3C);

d.12) acompanhamento e otimização das regras de forma a torná-las compatíveis com os padrões de governamentais, legislações e W3C;

d.13) desenvolvimento cross-browser;

d.14) manutenção dos Sítios, de acordo com os padrões de acessibilidade e usabilidade governamentais e normas W3C;

d.15) criação, desenvolvimento e manutenção de interfaces de usuário para sites e sistemas, de acordo com os padrões atuais de usabilidade, acessibilidade e semântica;

d.16) trabalhar com outros setores para definir diretrizes, princípios e técnicas de uso comum, para aprimorar a experiência do usuário;

d.17) conduzir testes de usabilidade;

d.18) criação e manipulação de imagens;

d.19) implantar os valores e as práticas das metodologias ágeis XP (Extreme programming) e SCRUM;

d.20) nos frameworks javascript React e Vue.js;

d.21) nas tecnologias de versionamento Git e Subversion;

- d.22) no consumo de APIs Rest
- d.23) demais serviços correlatos e inerentes ao perfil do profissional, observado o objeto desta licitação.
- d.24) capacidade para documentar;
- d.25) facilidade de acompanhar as mudanças em virtude de legislação ao sítio, intranet e demais sistemas da Autarquia, respeitando na íntegra as normas criadas;
- d.26) capacidade de diagnosticar defeito em software(s);
- d.27) capacidade de sugerir e propor melhorias;
- d.28) inglês técnico (ênfase em leitura).

7.2.7. – ANALISTA DESENVOLVEDOR PHP SÊNIOR

a) **Formação:** nível superior na área de TI.

b) **Certificação:** Possuir certificação que comprove o conhecimento em ambiente de desenvolvimento PHP, condizente com os padrões tecnológicos utilizados no Projeto, e descritos nos conhecimentos exigidos para o serviço, conforme listado abaixo.

c) **Experiência:**

c.1) mínimo de 5 (cinco) anos como desenvolvedor de sites/portal, tendo trabalhado com programação orientada a objeto preferencialmente PHP, Java ou J2EE, e possuir Portfólio com no mínimo 05 (cinco) trabalhos desenvolvidos;

c.2) experiência em levantamento de requisitos / análise.

d) **Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:**

d.1) em programação para Web (PHP, CSS, XML, MYSQL, Oracle SGDB, Action Script, HTML, Bootstrap 3, SMARTY, SQL, AJAX, JavaScript, jQuery e EXTJs);

d.2) em MySQL 5.x ou superiores;

d.3) em SQL;

d.4) em PHP 5 e 7;

d.5) em Web 2.0, Ajax e Javascript;

d.6) em frameworks (CakePHP e outros MVC);

d.7) em ambiente de desenvolvimento (Eclipse, PHPStorm e Sublime ou outro adotado pela CONTRATADA);

d.8) em desenvolvimento de intranet corporativa;

d.9) em Apache 2.x ou superiores;

d.10) em relatórios com as bibliotecas FPDF e TCPDF;

d.11) em manutenção em sistemas legados (PHP procedural);

d.12) de Acessibilidade, Usabilidade e Semântica; e

d.13) modelagem e levantamento de requisitos

d.14) em padrões Web (W3C);

d.15) acompanhamento e otimização das regras de forma a torná-las compatíveis com os padrões governamentais, legislações e W3C;

d.16) manutenção de Sítios, de acordo com os padrões de acessibilidade e usabilidade governamentais e normas W3C;

d.17) desenvolvimento e manutenção de sistemas internos com utilização de framework;

d.18) criação e modelagem de Banco de Dados;

d.19) levantamento de requisitos e documentação de sistemas;

d.20) implantar os valores e as práticas das metodologias ágeis XP (Extreme programming) e SCRUM;

d.21) demais serviços correlatos e inerentes ao perfil do profissional, observado o objeto desta licitação.

d.22) em Oracle;

d.23) em Webservices;

d.24) nos frameworks javascript React e Vue.js;

d.25) nas tecnologias de versionamento Git e Subversion;

d.26) no consumo de APIs Rest;

- d.27) na arquitetura de microserviços;
- d.28) em serviços de Rede;
- d.29) capacidade para documentar;
- d.30) facilidade de acompanhar as mudanças em virtude de legislação ao sítio, intranet e demais sistemas da Autarquia, respeitando na íntegra as normas criadas;
- d.31) capacidade de diagnosticar defeito em software(s);
- d.32) capacidade de sugerir e propor melhorias;
- d.33) em Desenvolvimento Mobile;
- d.34) inglês técnico (ênfase em leitura).

7.2.8. - ANALISTA DE SISTEMAS SÊNIOR

a) Formação: Formação de nível superior na área de exatas relacionado à área de Computação.

b) Certificação: Possuir certificação que comprove o conhecimento em Análise de Sistemas, condizente com os padrões tecnológicos utilizados pela Jucemg, e descritos nos conhecimentos exigidos para o serviço, conforme listado abaixo.

c) Experiência: Mínimo de 5 (cinco) anos atuando como analista de sistemas com experiência em elaboração e manutenção de documentação de projetos;.

d) Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:

- d.1) de OO, UML, Scrum e Extreme Programming (XP);
- d.2) da metodologia ágil XP e experiência na adoção de suas práticas como desenvolvimento incremental;
- d.3) em programação nas linguagens JAVA e PHP;
- d.4) em análise de sistemas em produção com o intuito de executar a engenharia reversa, com confecção de diagramas em UML;
- d.5) em criação de diagramas de caso de Uso;
- d.6) em lógica de programação para eventuais consultas ao código-fonte como apoio à documentação do sistema e confecção e atualização de manuais de usuário e de sistemas;
- d.7.) em levantamento e especificação de requisitos elaboração de plano de testes execução de testes homologação de soluções;
- d.8) Planejar e executar testes funcionais nos sistemas;
- d.9) Trabalhar em conjunto com os desenvolvedores durante as fases de interação, para elaborar a documentação necessária para entendimento do projeto desenvolvido;
- d.10) Desenvolver documentação de sistemas;
- d.11) Experiência em documentar sistemas em operação;
- d.12) Experiência em documentar as regras de negócio embutidas nos sistemas em produção;
- d.13) Conhecimentos nas áreas de Requisitos e Desenvolvimento;
- d.14) Na elaboração de documentação de tecnologia ou sistemas (diagramas, processos, casos de uso, etc);
- d.15) Experiência em desenvolvimento de especificações técnicas, funcionais e/ou não funcionais;
- d.16) Elaboração e organização de documentação técnica;
- d.17) Excelentes habilidades de escrita técnica concisa;
- d.18) Conhecimento avançado de: emprego da gramática, redação, coesão e coerência textual.
- d.19) Elaboração e revisão de textos diversos de acordo com as normas ortográficas vigentes, assegurar que o conteúdo seja claro e objetivo, facilitar a apresentação das informações e a interpretação do funcionamento dos sistemas e subsistemas da empresa;
- d.20) Consistência e organização na elaboração de documentos;
- d.21) Elaboração de procedimentos e documentação de sistemas;
- d.22) Utilizar WIKIS para disponibilizar a documentação automaticamente;
- d.23) Execução de engenharia reversa, com confecção de diagramas em UML;
- d.24) Implantar os valores e as práticas das metodologias ágeis XP (Extreme programming) e SCRUM;
- d.25) Elaborar documentação do projeto em seu final ou no final de uma interação;
- d.26) demais serviços correlatos e inerentes ao perfil do profissional, observado o objeto desta licitação;

d.27) de diagnosticar defeito em software(s);

d.28) de sugerir e propor melhorias;

d.29) Inglês técnico (ênfase em leitura).

7.2.9. – ADMINISTRADOR DE DADOS MASTER

a) **Formação:** nível superior na área de TI ou superior completo com especialização (Pós-graduação) na área de TI.

b) **Experiência:** mínima de 8 (oito) anos com Banco de dados com no mínimo 200 (Duzentos) usuários simultâneos e utilização de suas ferramentas ou Experiência mínima de 5 (cinco) anos atuando com análise e levantamento de requisitos para projetos na linguagem de banco de dados, cumulados com cursos profissionalizantes para ORACLE em um total de no mínimo 60 (sessenta) horas;

c) **Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:**

c.1) liderar equipe técnica;

c.2) sólidos conhecimentos em banco de dados, entidades e relacionamentos;

c.3) conhecimentos em Oracle (10g, 11g, 12c ou superior) e cloud;

c.4) conhecimentos do sistema gerenciador de banco de dados ORACLE e experiência na sua utilização;

c.5) desenvolver rotinas PL/SQL, storages procedures, triggers e packages;

c.6) otimizar query's;

c.7) apoio a análise de requisitos;

c.8) modelagem de dados e processos;

c.9) segurança e integridade de dados;

c.10) elaborar e promover padrões de dados como dicionários, nomes, tipos, etc;

c.11) análise de dados;

c.12) definição de regras de negócios para uso do Banco de dados;

c.13) homologação de alterações nas aplicações para validação das regras de negócio;

c.14) desenvolvimento das query's e regras de negócios para BI;

c.15) importação e extração de dados do banco;

c.16) elaborar, propor e manter modelos de dados;

c.17) definir os dados necessários à obtenção de informações solicitadas;

c.18) definir os níveis de integridade e segurança dos dados;

c.19) conhecimento dos processos de registro empresarial;

c.20) levantamento de necessidades e propostas de melhorias no banco de dados e nas aplicações;

c.21) especificação para os desenvolvedores de alterações nas aplicações;

c.22) atuar na área de administração de dados, homologação e teste de qualidade de software;

c.23) conhecimento e participação em migração de base de dados;

c.24) capacidade de diagnosticar problemas;

c.25) sugerir e propor melhorias;

c.26) inglês técnico (ênfase em leitura);

c.27) capacidade para documentar.

7.2.10. – ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS SÊNIOR

a) **Formação:** nível superior na área de TI.

b) **Certificação:** Oracle Certified Professional – OCP em Banco de dados Oracle 11g ou superior; OCP - Oracle Database 11g Administrator ou superior; e OCE - Oracle RAC 11g Release 2 and Grid Infrastructure Administration ou superior.

c) **Experiência:** mínima de 5 (cinco) anos com Banco de dados Oracle com no mínimo 200 (Duzentos) usuários simultâneos e utilização de suas ferramentas;

d) Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:

- d.1) sólidos conhecimentos em banco de dados Oracle (10g, 11g, 12c ou superior) e cloud;
- d.2) instalação, Migração e Aplicação de PATCH (Windows e Linux);
- d.3) performance, Tuning, Alta disponibilidade, RMAN;
- d.4) atuação com Oracle em ambientes Linux;
- d.5) integração com servidor de backup;
- d.6) programação PL-SQL;
- d.7) tabelas particionadas, dblink e stand-by database;
- d.8) sólidos conhecimentos do sistema gerenciador de banco de dados ORACLE e experiência na sua utilização;
- d.9) conhecimento e experiência de administração de banco de dados Oracle, inclusive de recursos de partitioning e de Real Application Clusters - RAC.
- d.10) conhecimento e experiência em RMAN (Recovery Manager) para serviços de Backup de Dados (estabelecer políticas de backup para bancos de dados Oracle, criar modelos e scripts RMAN, realizar monitoramento e solucionar problemas de backups do RMAN);
- d.11) instalação do software nos sistemas operacionais homologados pela Oracle Corporation;
- d.12) criação de um banco de dados para ambientes de desenvolvimento, homologação, treinamento e produção;
- d.13) monitoração de qualquer anomalia do banco de dados;
- d.14) planejar e implementar planos de backup e recovery via RMAN;
- d.15) realizar ajustes e recomendações de performance;
- d.16) fornecer suporte a equipe de desenvolvimento;
- d.17) controlar e gerenciar migrações de versões do banco de dados ou sistemas da empresa;
- d.18) criar e aplicar políticas de segurança ao banco de dados;
- d.19) administrar todos os objetos do banco de dados, como: Tabelas, índices, procedures, packages, triggers, synonyms, cluster, sequences e views;
- d.20) realizar troubleshoots de problemas do banco de dados, aplicações ou hardware;
- d.21) possuir responsabilidade em realizar o desenho físico da implementação do banco;
- d.22) fornecer a disponibilidade do banco de dados através dos recursos de cluster;
- d.23) ajudar na decisão de utilização de recursos e licenciamento do produto;
- d.24) aperfeiçoamento contínuo sobre o banco de dados e processo de desenvolvimento das aplicações;
- d.25) manter os Critical Patch Updates (CPU) atualizados;
- d.26) ser o ponto focal para o suporte da Oracle Corporation;
- d.27) garantir a integridade dos dados no modelo lógico adotado pela aplicação;
- d.28) conhecer as principais diferenças entre as versões do banco de dados Oracle;
- d.29) ter domínio sobre a linguagem PL/SQL;
- d.30) atualizar conhecimentos e certificações oracle;
- d.31) capacidade de diagnosticar problemas;
- d.32) análise e desenvolvimento de modelo de banco de dados;
- d.33) sugerir e propor melhorias;
- d.34) backup e política de segurança;
- d.35) inglês técnico (ênfase em leitura);
- d.36) capacidade para documentar.

7.2.11 – ADMINISTRADOR DE REDES MASTER

- a) **Formação:** nível superior na área de TI.
- b) **Certificação:** LPIC-3 (Linux Professional Institute Certification – Nível 3).

c) **Experiência:** Mínimo de 8 (oito) anos com Linux em ambientes de DataCenter físicos e em cloud pública ou privada, sendo no mínimo 05 (cinco) anos gerenciando Servidores Linux, com mais de 200 usuários; mínimo de 2 (dois) anos com ambientes SAN (Storage Area Network) gerenciando storages e switches SAN, mínimo de 3 (três) anos atuando como líder técnico de equipe.

d) **Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:**

- d.1) liderar equipe técnica;
- d.2) sistemas Operacionais Linux, Iptables, BIND, Squid, Apache, Tomcat, JBOSS, servidor de aplicação web WILDFLY, NGINX, servidores de virtualização Xen Server, MySQL, Postfix, Samba, LDAP, CUPS, shell scripts, VMWare Enterprise com funcionalidades de Alta Disponibilidade, instalação de Oracle em Linux, ISC DHCP, SVN, openssl, sistemas antispam;
- d.3) auxílio na parte correlata ao sistema operacional à Administração do BD (Oracle);
- d.4) auxílio na parte correlata ao sistema operacional a implementação e execução de patch ou script de atualização do BD (Oracle);
- d.5) implantação política de backup;
- d.6) conhecimento e experiência na instalação e manutenção de certificados digitais em servidores de aplicações;
- d.7) microsoft Windows: Administração do sistema;
- d.8) microsoft Windows Server: Administração do sistema;
- d.9) active directory;
- d.10) administração/Manutenção de Microsoft SharePoint;
- d.11) configurar Servidores de aplicações com políticas de Alta Disponibilidade;
- d.12) conhecimento de implantação de projetos de redes de computadores;
- d.13) web (IIS);
- d.14) redes: sólidos conhecimentos em TCP/IP e protocolos de aplicação (DNS, SMTP, DHCP, CIFS/SMB, HTTP, FTP (ativo/passivo), SSH e telnet, POP3, IMAP, HTTPS, SFTP, SNMP, SSL);
- d.15) WPA2 Enterprise, FreeRadius;
- d.16) ferramenta de emails open source;
- d.17) administração de ambiente SAN (Storage Area Network);
- d.18) administração de software de backup;
- d.19) administração de tape library;
- d.20) administração de Storage;
- d.21) administração de Switch FiberChanel;
- d.22) conhecimentos de implementação e manutenção de softwares de monitoramento de infraestrutura, desejável CACTI e NAGIOS e ZABBIX;
- d.23) conhecimentos sólidos em cabeamento estruturado.
- d.24) noções de segurança da informação e segurança em perímetro;
- d.25) capacidade de diagnosticar problemas de rede;
- d.26) configurar firewall (iptables) e gerenciar traffic shaper;
- d.27) capacidade de diagnosticar defeito em Hardware;
- d.28) experiência em gerenciamento de servidores LINUX;
- d.29) sólido conhecimento em protocolos e ferramentas de VPN (preferencialmente OpenVpn);
- d.30) gerenciamento de Switchs (VLANs, JumboFrame, LinkAgregation, Endereçamento IP, SpanningTree, etc);
- d.31) sugerir e propor melhorias para o ambiente tecnológico;
- d.32) capacidade de desenvolvimento de projetos de redes no sentido de levantar requisitos, avaliar e pontuar riscos, elencar tecnologias e hardware necessários para implantação de projetos de redes;
- d.33) Conhecimentos em Kubernetes, Istio, Docker, Jenkins;
- d.34) Conhecimentos gerais em ambiente de CI/CD (integração e entrega contínuas);
- d.35) Conhecimento em ferramentas de provisão de storage e armazenamento para ambientes de containers e cluster Kubernetes (preferencialmente a ferramenta ROOK).
- d.36) capacidade para documentar;

d.37) inglês técnico (ênfase em leitura).

7.2.12. – ADMINISTRADOR DE REDES SÊNIOR

a) **Formação:** nível superior na área de TI.

b) **Certificação:** LPI 201 e 202, ou seja, LPI 2 completa.

c) **Experiência:** Mínimo de 5 (cinco) anos com Linux em ambientes de DataCenter físicos e em cloud pública ou privada, sendo no mínimo 05 (cinco) anos gerenciando Servidores Linux, com mais de 200 usuários; mínimo de 2 anos com ambientes SAN (Storage Area Network) gerenciando storages e switches SAN;

d) **Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:**

d.1) sistemas Operacionais Linux, Iptables, BIND, Squid, Apache, Tomcat, JBOSS, servidor de aplicação web WILDFLY, NGINX, servidores de virtualização Xen Server, MySQL, Postfix, Samba, LDAP, CUPS, shell scripts, VMWare Enterprise com funcionalidades de Alta Disponibilidade, instalação de Oracle em Linux, ISC DHCP, SVN, openssl, sistemas antispam;

d.2) auxílio na parte correlata ao sistema operacional à Administração do BD (Oracle);

d.3) auxílio na parte correlata ao sistema operacional a implementação e execução de patch ou script de atualização do BD (Oracle);

d.4) implantação política de backup;

d.5) conhecimento e experiência na instalação e manutenção de certificados digitais em servidores de aplicações;

d.6) microsoft Windows: Administração do sistema;

d.7) microsoft Windows Server: Administração do sistema;

d.8) active directory;

d.9) administração/Manutenção de Microsoft SharePoint;

d.10) configurar Servidores de aplicações com políticas de Alta Disponibilidade;

d.11) conhecimento de implantação de projetos de redes de computadores;

d.12) web (IIS);

d.13) redes: sólidos conhecimentos em TCP/IP e protocolos de aplicação (DNS, SMTP, DHCP, CIFS/SMB, HTTP, FTP (ativo/passivo), SSH e telnet, POP3, IMAP, HTTPS, SFTP, SNMP, SSL);

d.14) WPA2 Enterprise, FreeRadius;

d.15) ferramenta de emails open source;

d.16) administração de ambiente SAN (Storage Area Network);

d.17) administração de software de backup;

d.18) administração de tape library;

d.19) administração de Storage;

d.20) administração de Switch FiberChanel;

d.21) conhecimentos de implementação e manutenção de softwares de monitoramento de infraestrutura, desejável CACTI e NAGIOS e ZABBIX;

d.22) conhecimentos sólidos em cabeamento estruturado.

d.23) noções de segurança da informação e segurança em perímetro;

d.24) capacidade de diagnosticar problemas de rede;

d.25) configurar firewall (iptables) e gerenciar traffic shaper;

d.26) capacidade de diagnosticar defeito em Hardware;

d.27) experiência em gerenciamento de servidores LINUX;

d.28) sólido conhecimento em protocolos e ferramentas de VPN (preferencialmente OpenVpn);

d.29) gerenciamento de Switchs (VLANs, JumboFrame, LinkAgregation, Endereçamento IP, SpanningTree, etc);

d.30) sugerir e propor melhorias para o ambiente tecnológico;

d.32) capacidade de desenvolvimento de projetos de redes no sentido de levantar requisitos, avaliar e pontuar riscos, elencar tecnologias e hardware necessários para implantação de projetos de redes;

d.33) Conhecimentos em Kubernetes, Istio, Docker, Jenkins;

- d.34) Conhecimentos gerais em ambiente de CI/CD (integração e entrega contínuas);
- d.35) Conhecimento em ferramentas de provisão de storage e armazenamento para ambientes de containers e cluster Kubernetes (preferencialmente a ferramenta ROOK).
- d.36) capacidade para documentar;
- d.37) inglês técnico (ênfase em leitura).

7.2.13. - ANALISTA DE SUPORTE PLENO

a) Formação: Formação de nível superior na área de ciências exatas relacionado à área de Computação.

b) Experiência: Mínimo de 3 (três) anos atuando como Analista de Suporte em ambientes misto (Windows e Linux).

c) Conhecimento e atividades a serem desenvolvidas:

- c.1) Administração, configuração e instalação de SO e serviços Windows e Linux e demais softwares/utilitários;
- c.2) Redes TCP/IP;
- c.3) Conhecimentos de redes Wireless;
- c.4) Manutenção em servidor WSUS;
- c.5) Gerenciar contas de usuários em servidores SAMBA, OPENLDAP e Active Directory;
- c.6) Conhecimento de instalação e manutenção de Anti-virus;
- c.7) Implementar e gerenciar softwares para monitoramento de infraestrutura, service desk, ferramentas de colaboração, entre outros;
- c.8) Conhecimento em cabeamento estruturado;
- c.9) Conhecimento e configuração de equipamentos gerenciáveis, tais como: switch(s), access point, dentre outros;
- c.9) Experiência em manutenção de equipamentos (estações de trabalho);
- c.10) Instalação, atualização de patch em SO Linux e Windows;
- c.11) Capacidade de diagnosticar problemas em hardware e software;
- c.12) Sugerir e propor melhorias para o ambiente tecnológico;
- c.13) Instalação/ Configuração e Gerenciamento de servidor de impressão CUPS;
- c.14) Instalação/ Configuração e Gerenciamento de servidor EAD Moodle;
- c.15) Instalação e configuração de periféricos, tais como impressoras de rede, leitores ópticos e impressoras térmicas;
- c.16) Backup e política de segurança;
- c.17) O profissional deverá prestar suporte por telefone e/ou software de conexão remota afim de resolver problemas computacionais em computadores com SO Linux ou Windows;
- c.18) Criar e Gerenciar chamados e demandas junto aos fornecedores de tecnologia da JUCEMG;
- c.19) Capacidade para documentar;
- c.20) Inglês técnico (ênfase em leitura).

7.3. A critério da Jucemg, qualquer exigência técnica referente aos serviços prestados, poderá ser dispensado, desde que atestado pelo gestor do contrato, que o profissional disponibilizado pela empresa contratada para execução dos serviços, possui notório conhecimento.

8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser prestados sob demanda da Jucemg durante o período de vigência do Contrato, não havendo qualquer obrigação da Jucemg de utilizar o quantitativo total referenciado no objeto do Contrato.

8.2. - O Serviço será pago mensal após a sua realização plena e aceite da Diretoria de Integração e Negócios e Tecnologia ou Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento, o aceite se dará através do relatório técnico mensal contendo a descrição de todas as atividades desenvolvidas diariamente e a quantidade de horas gastas para o desenvolvimento de cada uma das atividades.

8.3. - O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta comercial atualizada, ANEXO II do Edital, com os valores e descontos negociados no pregão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de solicitação pelo pregoeiro no chat do Portal Compras de Minas Gerais.

8.4. - Os membros das equipes deverão atuar exclusivamente na execução dos serviços contratados durante toda a jornada de trabalho, não sendo admitido o

compartilhamento de tempo com outras atividades alheias ao objeto do contrato;

8.5. - Os serviços deverão ser executados nas dependências do prédio sede da Jucemg em horário comercial de segunda a sexta feira, ou, a critério da Jucemg e caso seja necessário, os serviços poderão ser executados em ambiente externo, em outras municípios, nos finais de semana, feriados e fora do horário comercial.

8.6. –A Jucemg reserva-se o direito de avaliar os profissionais apresentados pela empresa contratada para a prestação dos serviços e, caso algum deles seja julgado incapacitado para realizar satisfatoriamente os serviços, objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar outro profissional. Neste caso, a empresa contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentar outro profissional e encaminhar seu currículo e demais documentos hábeis à comprovação de seu perfil, para fins de avaliação. Havendo nova recusa, a empresa contratada poderá ser penalizada pela inexecução do contrato, observados a legislação pertinente e o contrato firmado.

8.7. - Nos casos em que um dos profissionais da empresa contratada, alocado para execução dos serviços objeto desta licitação, for substituído, mesmo que temporariamente (férias, dispensa médica ou qualquer outro afastamento), seu substituto deverá ter, no mínimo, a qualificação para o perfil exigido para aquele serviço, conforme disposição deste edital.

8.8. - No caso da cessação da prestação de serviços por qualquer um dos profissionais, a contratada deverá, a pedido da Jucemg, providenciar em no máximo 7 dias úteis outro profissional para suprimento daquela vaga. Esse novo profissional será submetido à avaliação da Jucemg, quanto à capacidade para execução dos trabalhos.

8.9. - A empresa contratada terá como sua responsabilidade, sempre que necessário, adaptar o perfil técnico dos profissionais alocados nos projetos, de modo que este perfil se ajuste às necessidades impostas pelo ambiente organizacional e/ou computacional, atual e futuro, da contratante.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1. - Arcar com todos os custos de treinamento dos profissionais disponibilizados para prestarem serviços na Jucemg, sem quaisquer ônus para a Jucemg;

9.2. - Manter pelo menos um preposto residente em Belo Horizonte/MG ou em sua Região Metropolitana, com poderes para sanar problemas relacionados à execução dos serviços, dirimir dúvidas de ordem administrativa ou técnica, resolver questões que motivaram a rejeição do documento de cobrança, devendo indicar, assim que ultimada a contratação, o nome, endereço completo, telefone, fax e e-mail do preposto.

9.3. - Repor os equipamentos, sistemas ou materiais que porventura forem danificados pelos profissionais da empresa contratada, em decorrência de culpa ou dolo por negligência, imperícia ou imprudência.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. - Será permitida a subcontratação na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que não haja subcontratação total do objeto contratado;

10.2. - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, deverá subcontratar micro empresas ou empresas de pequeno porte, para execução dos serviços técnicos especializados do lote único deste Termo de Referência, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, conforme disposto no quadro abaixo:

Item	Perfil	Nível
1	Arquiteto de Software	Master
2	Analista Desenvolvedor Java	Master
9	Administrador de Dados	Master
11	Administrador de Redes	Master

10.2.1. - A subcontratação estabelecida no item 10.2 representa um percentual de 26,09% do total das horas técnicas da contratação.

10.3. - A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

10.4. - A contratada responde por todos os atos da subcontratada;

10.5. - Da subcontratada será exigido o atendimento de todas as condições de habilitação, exigidas no item 7, correspondente ao perfil técnico especializado a ser subcontratado;

10.6. – A subcontratação deverá ocorrer de acordo com a necessidade da execução do objeto do contrato, sendo necessária aprovação prévia da Jucemg, observados o disposto nos itens 10.1 e 10.2 deste Termo de Referência;

10.7. - Para fins de atendimento ao item 10.2, é vedada a subcontratação nos casos em que a CONTRATA for:

- a. microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- c. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação;
- d. a subcontratação estará sujeita à prévia aprovação da Jucemg.

11 – AMBIENTE OPERACIONAL:

Os serviços executados pela empresa contratada deverão ser realizados com observância do ambiente tecnológico da Jucemg conforme descrito no quadro a seguir:

AMBIENTE	DESCRIÇÃO
Sistemas Operacionais	Windows: 2003, 2012, Seven, 10; Open SUSE, NOVELL SUSE ENTERPRISE SLES 10, 11 e 12, ORACLE LINUX 5.3 e CentOS, Debian
Bancos de Dados	ORACLE 9i e 11G, ORACLE RAC, MYSQL 5, MariaDB
Ambiente de Desenvolvimento	Eclipse, SVN, Tortoise, Ireport, BIRT, Maven, GIT e Spring boot
Linguagens de Programação	SQL, Oracle PL/SQL, Java, Java Script, HTML, PHP.
Ferramentas de Apoio à Administração de Banco de Dados	Sqlplus, Oracle Enterprise Manager, Server manager, PL SQL Developer
Plataformas	JEE 5, JEE 6, JEE7 e JEE8
Linguagens e ferramentas Internet/Intranet	HTML, CSS, Java, JavaScript, SQL, Internet Explorer, FireFox; Fireworks, Photoshop, Flash Action Script, Corel Draw, Illustrator, Inkscape, ShellScript, Python.
Padrões/Formatos	UML, J2EE, JSP, MVC, XML, Servlet, Webservice com Soap e Rest, XP e SCRUM.
Framework	Jcompany 3.2 (Struts 1 e Hibernate 3); JBOSS SEAM 2.2 (JSF 1.2, EJB 3.0, RICH FACES, FACELETS, ITEXT, JPA); JEE 7. (JSF 2.2, EJB, JPA, RICH FACES, FACELETS); JEE 6. (JSF 2.0, EJB 3.1, JPA, RICH FACES, FACELETS); JOSSO; CAS; PicketLink; JUNIT e MOCKITO, Keycloak.
Servidor de Aplicação/Web	Apache Tomcat 5.5, Jboss Application Server 5.1, 6 e 8 wildfly.
Serviços/Softwares dos servidores	VMWARE, SAMBA, OPENLDAP, SQUID, IPTABLES, APACHE, CIRUS, POSTFIX, CUPS, SSH, FTP, SFTP; SPACEWALK, ZIMBRA, NAGIOS, CACTI, ZABBIX, ACTIVE DIRECTORY, BIND, LVM, OPENSSSL, KEYTOOL, Microsoft SharePoint, NFS, Xen Server, Nginx, Radius, Kubernetes, Istio, Jenkins, Spinnaker, Docker, Rook-Ceph.
Metodologias	XP e Scrum
SAN (Storage Area Network)	Protocolo FC, iSCSI
DataCenter	DataCenter físico (com hardware próprio da Jucemg ou de terceiros), Nuvem Privada e Nuvem Pública

O Ambiente Operacional poderá sofrer mutações em virtude de novas tecnologias de hardware, software e infraestrutura, devendo a empresa contratada adequar o(s) seu(s) profissional(is) aos serviços a serem prestados, sempre que necessário.

12 – GARANTIA TÉCNICA:

12.1. - A partir de sua detecção e independente do tipo de serviço, a empresa contratada deverá corrigir qualquer erro ou defeito (manutenções corretivas), a qualquer tempo, em cada produto entregue e ainda que homologado pela Jucemg, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. - A empresa contratada terá como sua responsabilidade, sempre que necessário, adaptar o perfil dos profissionais alocados nos projetos, de modo que este perfil se ajuste às necessidades impostas pelo ambiente computacional, atual e futuro, da Jucemg.

13 – DO DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL:

13.1. - A empresa contratada cederá à Jucemg a propriedade intelectual referente aos serviços realizados, nos termos do artigo 111 da Lei nº. 8.666/1993, combinado com o artigo 4º da Lei nº. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, dos PRODUTOS DE TRABALHO gerados e entregues em consequência desta licitação, entendendo-se por produtos de trabalho quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) documentação didática, em papel, mídia eletrônica ou qualquer outro dispositivo

móvel de armazenagem de dados, desde que seja aceito pela Jucemg.

13.2. - A empresa contratada e os seus profissionais alocados na Jucemg fica(m) proibido(s) de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços.

13.3. - O(s) profissional(is) da empresa contratada deverá(ão) manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como programas fonte, toda codificação efetuada e sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da contratante, sendo proibida sua cessão, locação ou venda a terceiros e uso próprio.

13.4. - A empresa contratada e os seus profissionais alocados na Jucemg fica(m) proibido(s) de divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Jucemg, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

14 – DOCUMENTAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS):

14.1. - Caberá à empresa contratada comprovar por meio de apresentação de diplomas, certificados e outros documentos (declaração da(s) empresa(s) para os que não possuem experiência comprovada em carteira de trabalho) os requisitos obrigatórios de cada profissional que prestará serviços à Jucemg.

14.2. - O currículo do profissional deverá conter, além de seus dados pessoais, a sua formação acadêmica, a sua experiência profissional, bem como o tempo de experiência, conforme exigência contida neste Termo de Referência.

14.3. - Ao currículo de cada um dos profissionais deverão ser juntados os seguintes documentos:

- a) diploma ou certificado, conforme exigência para o perfil técnico profissional exigido, conforme descrito neste Anexo;
- b) declaração, firmada em papel timbrado da empresa contratada, de que o profissional atende a todos os itens de conhecimento exigidos conforme descrito neste Anexo;
- d) Comprovação do vínculo jurídico do profissional com a contratada;

15 – DESLOCAMENTO / VIAGENS:

15.1. - Os profissionais disponibilizados para prestarem serviços na Sede da Jucemg, deverão, em caso de necessidade e por solicitação da Jucemg prestar serviços em outras localidades.

15.2. - Dentro dos valores previstos para viagens, de **R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)** a Jucemg poderá solicitar quantas viagens forem necessárias para execução do contrato para qualquer cidade do Brasil.

15.3. - Identificada a necessidade de viagem, o Gestor do Contrato enviará à empresa contratada, por meio de e-mail, a solicitação de viagem com as informações dos serviços que deverão ser prestados, do destino, tipo de transporte e data de retorno;

15.4. A empresa contratada arcará inicialmente com as despesas de viagem observados os limites e valores estabelecidos no Decreto Estadual (Decreto nº 40.045, de 14/09/2016 do Estado de Minas Gerais) e ainda as despesas com transportes e deslocamentos.

15.5. A Jucemg ressarcirá integralmente à empresa CONTRATADA as despesas de viagem, transporte e deslocamentos no mês posterior a sua realização, observado os limites e valores estabelecidos no Decreto Estadual (Decreto nº 40.045, de 14/09/2016 do Estado de Minas Gerais).

15.6. O pagamento de diárias e transporte para o deslocamento será efetuado à empresa contratada e, poderão ser faturadas acrescidas dos tributos e contribuições parafiscais devidos ou em Nota de Débito, sem acréscimo de taxa de administração ou similar. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados juntamente com a fatura mensal de serviços, no mês imediatamente posterior ao mês da viagem, nos termos da legislação estadual que regula a matéria.

15.7. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá juntar à Nota de Débito, os documentos exigidos no Decreto Estadual (Decreto nº 40.045, de 14/09/2016 do Estado de Minas Gerais).

15.8. Qualquer perfil técnico especializado estará apto realizar deslocamento/viagem desde que demandado pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

16 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS:

16.1. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Jucemg e a empresa contratada.

16.2. O eventual descumprimento por parte da empresa contratada do Acordo de Nível de Serviços a sujeitará às sanções associadas a cada Indicador ou Prazo de Atendimento.

16.3. Para a cobrança das penalidades por descumprimento das metas dos Índices do Acordo de Nível de Serviços, o Fator de Nível de Serviço será aplicado sobre o valor do serviço prestado em questão.

16.4. Cada indicador será avaliado de forma independente e poderá indicar a aplicação do fator de nível de serviço.

16.5. Os fatores de nível de serviço serão aplicados de forma independente das penalidades.

16.6. O Acordo de Nível de Serviços (SLA) vigorará por todo o prazo contratual.

16.7. Os prazos exigidos para o atendimento e solução definitiva estão disponíveis na tabela abaixo, lembrando que os problemas serão classificados também de acordo com seus níveis de severidade.

NÍVEL DE SEVERIDADE	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO INCIDENTE OU DÚVIDAS
CRÍTICO	04 horas úteis
ALTO	08 horas úteis
MÉDIO	24 horas úteis
BAIXO	40 horas úteis
DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE	
CRÍTICO	Incidente com paralisação do SISTEMA ou SERVIÇOS DE TI, parte importante dele, ou comprometimento gravíssimo de dados, processos ou ambiente.
ALTO	Incidente com paralisação de parte do SISTEMA ou SERVIÇOS DE TI, ou comprometimento grave de dados, processos ou ambiente.
MÉDIO	Incidente sem paralisação do SISTEMA ou SERVIÇOS DE TI, porém com comprometimento de dados, processos ou ambiente.
BAIXO	Incidente sem paralisação do SISTEMA ou SERVIÇOS DE TI e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente.

16.7.1. Hora útil é considerado o período das 8h às 18h, horário de Brasília, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais.

16.7.2. Para os níveis de severidade CRÍTICO e ALTO, a contratada deverá retornar ao contratante em, no máximo, 02 horas úteis, respectivamente, a partir da abertura do chamado, uma previsão para a solução do problema.

16.7.3. Considera-se como solução do incidente a correção do mau funcionamento registrado.

16.7.4. Ao final do atendimento a CONTRATADA deverá apresentar ao contratante todas as ações realizadas, devidamente documentadas.

16.7.5. As ações realizadas pela CONTRATADA não podem comprometer outras funcionalidades dos sistemas, de qualquer outro software ou ambiente do contratante.

16.7.6. Um incidente poderá ter seu nível de severidade alterado pela CONTRATANTE, para uma maior ou menor severidade, sendo todos os prazos referentes ao novo nível reiniciados.

16.8. Os incidentes cuja solução não represente correção da causa do mau funcionamento registrado poderão ser tratados também como problemas, desde que aprovado pela CONTRATANTE. O tratamento de um problema não desonera a CONTRATADA da obrigação de apresentar solução para os incidentes relacionados a ele nos prazos supramencionados.

16.9. O gerenciamento do(s) incidente(s) deverá(ão) ocorrer da seguinte forma:

16.9.1. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação de prazo para solução do incidente, problema ou entrega de produto por meio do registro de justificativas do possível atraso, em relação aos prazos definidos no cronograma. O CONTRATANTE deve ser comunicado previamente para que a prorrogação seja avaliada, antes do término do prazo original;

16.9.2. A justificativa de atraso será avaliada pela CONTRATANTE que definirá aqueles chamados que não serão considerados para fins de apuração dos níveis de serviço, esta definição será informada à CONTRATADA por meio do sistema de abertura e controle de chamados da mesma;

16.9.3. O disposto no item anterior é ato totalmente discricionário por parte do CONTRATANTE em relação a um chamado específico e não constituirá regra para chamados de natureza semelhante.

16.9.4. Até o fechamento do chamado, a contratada deverá manter todas as informações envolvidas no chamado, sendo mínimos a descrição da evolução da resolução do problema, as medidas paliativas e definitivas executadas e os documentos de referência utilizados, de modo a constituir base de conhecimento a outros profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE e aferição dos indicadores de níveis de serviço.

16.9.5. O fechamento do chamado será registrado pela CONTRATADA e confirmado pelo responsável do CONTRATANTE.

16.10. Os indicadores para os atrasos no atendimento dos chamados e solução definitiva implicarão na aplicação das seguintes aplicações de fator de nível de serviço:

NÍVEL DE SEVERIDADE	ATRASSO	PENALIDADE

CRÍTICO	Até 1 hora	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,10
	Até 2 horas	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,15
	Mais de 2 horas	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,20
ALTO	Até 1 hora	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,01
	Até 2 horas	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,015
	Mais de 2 horas	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,020
MÉDIO	Até 1 hora	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,005
	Até 2 horas	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,0010
	Mais de 2 horas	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,0015
BAIXO	Até 1 hora	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,003
	Até 2 horas	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,005
	Mais de 2 horas	Advertência e Aplicação de fator de nível de serviço de 0,010

16.11. Os indicadores para as manutenções corretivas e evolutivas de sistemas foram formulados de forma a garantir a qualidade das entregas pelo fornecedor vencedor. A aplicação, o mecanismo de cálculo e todas as informações necessárias para a formulação do indicador estão nos quadros a seguir:

a) Índice de Defeitos de Qualidade (IDQ):

Índice de Defeitos de Qualidade (IDQ)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade da entrega dos produtos evitando número elevado de defeitos
Meta a cumprir	Máximo de 0,10 defeitos / Produtos Entregues
Instrumento de medição	Ferramenta para Registro e Controle de Ocorrências e Defeitos
Forma de acompanhamento	Ferramenta para Registro e Controle de Ocorrências e Defeitos
Periodicidade e aplicação	Por OS
Mecanismo de Cálculo	$(\Sigma \text{Número de defeitos identificados e registrados pela JUCEMG nas entregas da respectiva OS}) / (\text{Quantidade de horas de serviço da OS})$
	0 até 10%: Sem aplicação de Fator de Nível de Serviço
	Acima de 10 até 15%: Advertência, conforme art. 87 da Lei 8.666/93
	Acima de 15 até 20%: Advertência e Aplicação de Fator de Nível de Serviço de 0,05

Aplicação de Nível de Serviço	Acima de 20 até 30%: Advertência e Aplicação de Fator de Nível de Serviço de 0,10
	Acima de 30 até 40%: Advertência e Aplicação de Fator de Nível de Serviço de 0,15
	Acima de 40%: Advertência e Aplicação de Fator de Nível de Serviço de 0,20

b) Índice de Desconformidades de Prazos na entrega das Ordens de Serviço (IDP-OS):

Índice de Desconformidades de Prazos na entrega das Ordens de Serviço (IDP-OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o prazo de entrega dos produtos ou de formação da equipe de projeto ou de alocação de profissional de um perfil solicitado
Meta a cumprir	Máximo de 5% de atraso
Instrumento de medição	Ferramenta para Registro e Controle de Ocorrências e Defeitos
Forma de acompanhamento	Ferramenta para Registro e Controle de Ocorrências e Defeitos
Periodicidade e aplicação	Por OS
Mecanismo de Cálculo	$(\Sigma \text{Dias úteis de atraso na entrega da OS ou na formação da equipe ou na alocação de perfil profissional, contados a partir da data limite de entrega calculada}) / (\text{prazo de entrega da Ordem de Serviço ou da formação da equipe do projeto ou da alocação de profissional - em dias úteis})$.
Aplicação de Nível de Serviço sobre o valor do serviço não atendido no prazo.	· 0 até 5%: Sem aplicação de Fator de Nível de Serviço
	· Acima de 5 até 10%: Advertência, conforme art. 87 da Lei 8.666/93
	· Acima de 10 até 20%: Advertência e Aplicação de Fator de Nível de Serviço de 0,05
	· Acima de 20 até 30%: Advertência e Aplicação de Fator de Nível de Serviço de 0,10
	· Acima de 30 até 40%: Advertência e Aplicação de Fator de Nível de Serviço de 0,15
	· Acima de 40%: Advertência e Aplicação de Fator de Nível de Serviço de 0,20

17 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1 - Comprovação técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho anterior à data de abertura desta licitação, como contratada principal, em execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidade de profissionais e prazo de execução dos serviços.

17.1.1 – O(s) atestado(s) deverão indicar a execução de serviços de mesma característica, de complexidade operacional equivalente ou superior, similares aos especificados no ANEXO I deste Edital;

17.1.1.1– para os fins do disposto no **subitem 17.1.1** considerar-se-á como de complexidade operacional semelhante, a prestação de serviços terceirizados na área específica de tecnologia da informação, observados os serviços a serem prestados, descritos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

17.1.1.2 – Para fins de atendimento do disposto nos subitens 17.1.1.1 deste Edital, os atestados ou declarações deverão informar, sob pena de inabilitação imediata e automática da licitante:

- a) a descrição dos serviços executados compatíveis com os serviços objeto desta licitação;
- b) a quantidade de horas técnicas executadas para a prestação dos serviços;
- c) o prazo em que a licitante executou para o atestante ou declarante, sob contrato, os serviços de tecnologia da informação (mínimo de 12 meses de tempo de serviços já executados);
- d) a qualidade dos serviços prestados;

17.1.2 – Entende-se como compatível com o objeto licitado a prestação de todos os seguintes serviços em conjunto ou separadamente:

- a. Administração de ambientes de banco de dados Oracle 11g (ou superior) com no mínimo 300 (trezentos) usuários simultâneos, em ambientes de DataCenter físicos (com hardware próprio da Jucemg ou de terceiros), com no mínimo 50 (cinquenta) terabytes de armazenamento bruto de dados, envolvendo a prestação de pelo menos 3.168 (três mil, cento e sessenta e oito) horas deste tipo de serviço, durante um período de 12 (doze) meses consecutivos;
- b. Desenvolvimento e manutenção de aplicações Web/J2EE com acesso a dados corporativos, implementação/manutenção de Web Services e em aplicações Java que utilizam certificado digital para assinatura de processos digitais, envolvendo a prestação de pelo menos 11.712 (onze mil setecentos e doze) horas deste tipo de serviço, durante um período de 12 (doze) meses consecutivos;
- c. Administração de ambiente operacional Linux em ambientes de DataCenter físicos (com hardware próprio da Jucemg ou de terceiros), com no mínimo 70 (setenta) servidores virtuais, com mais de 300 (trezentos) usuários e ambientes SAN (Storage Area Network) gerenciando storages e switches SAN, com no mínimo 50 (cinquenta) terabytes de armazenamento bruto de dados, envolvendo a prestação de pelo menos 2.112 (duas mil, cento e doze) horas deste tipo de serviço, durante um período de 12 (doze) meses consecutivos;
- d. Suporte técnico envolvendo o ambiente tecnológico, no que tange a quantidade de equipamentos instalados, com no mínimo 300 (trezentas) estações de trabalho, envolvendo a prestação de pelo menos 3.168 (três mil, cento e sessenta e oito) horas deste tipo de serviço durante um período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos;

17.1.3 – Para fins de atendimento às exigências contidas neste subitem, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar o quantitativo de horas exigidas.

17.1.3.1 – Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços;

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços, a conveniência e oportunidade e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1 - Dimensionar a equipe de trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos, observada a Ordem de Serviço;

19.1.2 - Arcar com todos custos de treinamento dos profissionais disponibilizados para prestarem serviços na CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para a esta;

19.1.3 - Manter pelo menos um preposto residente em Belo Horizonte/MG ou em sua Região Metropolitana, com poderes para sanar problemas relacionados à execução dos serviços, dirimir dúvidas de ordem administrativa ou técnica, resolver questões que motivaram a rejeição do documento de cobrança, devendo indicar, assim que ultimada a contratação, o nome, endereço completo, telefone e e-mail do preposto.

19.1.4 - Repor os equipamentos, sistemas ou materiais que porventura forem danificados pelos profissionais da CONTRATADA, em decorrência de culpa ou dolo por negligência, imperícia ou imprudência.

19.1.5 - Fornecer aos profissionais alocados para prestação dos serviços de que trata este contrato, os equipamentos necessários, hardware e licença de softwares, para o desempenho das atividades técnicas fora das dependências da CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2020.

19.1.6 - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor deste contrato, o comprovante de pagamento de remuneração de seus empregados, bem como, de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e ainda, de benefícios ao corpo técnico destinado à execução das atividades contratadas.

19.1.7 - Comprovar por meio de apresentação de diplomas, certificados e outros documentos os requisitos obrigatórios de cada profissional que prestará serviços à CONTRATANTE;

19.1.8 - Comprovar através carteira de trabalho ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado do(s) emitente(s), constando o nome Empresarial, endereço, onde o empregado da CONTRATADA prestou serviços, indicando o nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados e informações.

19.1.9 – Comprovar o vínculo jurídico do profissional com a CONTRATADA e para os Itens de subcontratação obrigatória, através de contrato celebrado entre a CONTRATADA e a pessoa jurídica responsável pela prestação de serviços.

19.1.10 - Instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes neste contrato mantendo, durante toda a sua execução, todas as condições de

habilitação e qualificações assumidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;

19.1.11- selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE apenas profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em seu vínculo jurídico com a CONTRATADA.

19.1.12 – Substituir imediatamente qualquer um dos profissionais em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, observadas as exigências contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo, relacionada a cada perfil profissional ali estabelecidas;

19.1.13 - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela CONTRATANTE.

19.1.14 - cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

19.1.15 - credenciar junto à CONTRATANTE, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CONTRATANTE, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser descredenciado imediatamente perante a CONTRATANTE;

19.1.16 - submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, maternidade, paternidade, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo;

19.1.17 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

19.1.18 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho, tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos prestadores dos serviços, respondendo a CONTRATADA, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

19.1.19 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

19.1.20 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;

19.1.21 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE, para fiscalizar e gerir a execução dos serviços;

19.1.22 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE; permanecer nas dependências da CONTRATANTE fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da CONTRATANTE, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

19.1.23 - atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, mediante avaliação da CONTRATANTE;

19.1.24 - emitir relatório de atividades desenvolvidas, constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

19.1.25- emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à CONTRATANTE para conferência e certificação desta.

19.1.26 - avocar para si o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

19.1.27 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

19.1.28 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital respectivo e seus anexos;

19.1.29 - substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados alocados para a execução dos serviços, observado o disposto no Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo.

19.1.30 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

19.1.31 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;

19.1.32 - treinar, qualificar e reciclar os profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento e do nível de execução dessa prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições, sempre que constatada a necessidade e mediante solicitação da CONTRATANTE e também, quando a legislação pertinente o determinar;

19.1.33 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

19.1.34 - cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

19.1.35 - providenciar a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços, objeto deste contrato, apontadas pela CONTRATANTE;

19.1.36 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função

dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

19.1.37 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da CONTRATADA, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

19.1.38 - fornecer crachá de identificação da CONTRATADA, com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível. O uso do crachá da CONTRATADA será em conjunto com o crachá disponibilizado pela CONTRATANTE, este último caso, para fins de registro de ponto eletrônico em relógio de ponto da CONTRATANTE, quando for o caso.

19.1.39 – Responsabilizar-se pelo cumprimento integral de todo o objeto deste contrato, observado o Edital respectivo, seus anexos, em especial o Termo de Referência ANEXO I do edital respectivo e consequentemente os termos e condições contratuais aqui estabelecidas.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

19.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

19.2.3 - exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à CONTRATADA a imediata retirada do local de trabalho, bem como, a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no local de trabalho, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

19.2.4 - disponibilizar instalações sanitárias para utilização dos empregados da CONTRATADA durante seu horário de trabalho;

19.2.5 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços, objeto deste contrato, preenchendo o Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, que é parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

19.2.6 - notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

19.2.7 - verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais, previdenciários e trabalhistas da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido;

19.2.8 - realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos.

19.2.9 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

19.2.10 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

19.2.11 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas as disposições contratuais;

19.2.12 - acompanhar, através de seus servidores designados para o recebimento do objeto contratual e por sua fiscalização e gestão, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a CONTRATANTE;

19.2.13 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos, exigindo da CONTRATADA o seu cumprimento;

19.2.14 - manter efetivo controle sobre os serviços, frequência e pontualidades dos empregados da CONTRATADA, aplicados na execução dos serviços, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da CONTRATANTE;

19.2.15 - assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

19.2.16 - reter 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/91;

19.2.17 – comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS.

20 –DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

20.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento deste contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

20.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta subcláusula à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

20.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

20.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

20.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

20.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

20.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

20.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

20.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

20.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do **subcláusula 20.1** deste contrato, também poderão ser aplicadas àquelas que:

20.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

20.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

20.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

20.4.4 – não manter a proposta;

20.4.5 – falhar ou fraudar a execução deste Contrato;

20.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;

20.4.7 - retardarem a execução do pregão;

20.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

20.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.4.10 – cometer fraude fiscal;

20.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

20.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 11.1 deste contrato, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

21 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, de acordo com os serviços executados, com os níveis de serviços constantes do Acordo de Níveis de Serviços e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 46.559/2014, mediante entrega do documento fiscal de cobrança, juntamente com os relatórios de serviços executados, regularmente protocolizado na Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento, após recebimento definitivo dos serviços, pelos servidores da CONTRATANTE, designados para o recebimento do objeto deste contrato observado o disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, observando-se ainda os prazos abaixo indicados, conforme a data de protocolização do documento fiscal de cobrança:

- a)** no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
- b)** no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;
- c)** no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;
- d)** no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação;

21.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a)** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c)** que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

21.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a)** As Ordens de Serviços que autorizou a execução dos serviços e o comprovante de horas de serviços utilizadas na execução dos serviços, conforme especificado no Anexo II deste Edital (Proposta);
- b)** cópia do comprovante da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza quitada e autenticada pelo servidor responsável pelo pagamento ou no caso de documento proveniente da internet, terá sua autenticidade certificada junto ao site do órgão emissor, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a CONTRATAANTE, fazendo constar, na mesma, o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato, exceto se houver, na legislação específica do município correspondente à localidade da prestação dos serviços, exigência contrária na forma de recolhimento do imposto;
- c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, em vigor, conforme legislação própria;
- d)** CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- e)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato e ainda, mediante consulta, pelo Gestor deste contrato, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br. A CONTRATADA, quando inscrita naquele Cadastro ficará impedida de receber o(s) valor(es) da(s) respectiva(s) fatura(s), até que seja regularizada a situação junto àquele Cadastro;

A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, para regularizar a sua situação junto àquele Cadastro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Se a CONTRATADA não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais o Gestor deste contrato deverá acessar o site www.fazenda.mg.gov.br, para emissão da Certidão de Débito Tributário – CDT, como forma comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais.

- g)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.
- i)** Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto deste contrato, designados subcláusula 6.1 deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.
- j)** Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de Tecnologia da Informação, ANEXO V do Edital respectivo, observado o Acordo de Níveis de Serviços.

21.2.1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” deste subitem poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF.

21.3 - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

21.4 - A quitação dos serviços dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se as faltas, atrasos, férias

ocorridas no período caso não ocorra à substituição do empregado pela CONTRATADA.

21.5 - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

21.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na subcláusula 21.2.1 deste contrato.

21.7 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato e as demais consequências advindas.

21.8 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

21.9 - A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no site: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

21.9.1 - Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

21.10 - Os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

21.11 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, conforme o caso.

21.12 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

21.13 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.

21.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

21.15 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

21.16 - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

21.17 - A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

22 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e
- d) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.
- e) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

22.2.1 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “e” da cláusula 22.2 deste contrato.

22.3 - A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

22.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, a título de garantia.

22.4.1 - A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

22.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a

CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

22.7 – Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

22.8 – Será considerada extinta a garantia:

22.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste contrato, do Edital respectivo e seus anexos;

22.8.2 – no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

22.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

22.10 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

22.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

22.12 – A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

22.12.1 - Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** da subcláusula **22.12**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

22.12.2 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

23 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

23.1 - Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.1 - O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

23.2.2 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

23.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 23.2.

23.2.4 - Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

24 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores designados em portaria expedida pelo Presidente da CONTRATANTE.

Nas condições abaixo estabelecidas:

24.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no **subitem 21.2.1** deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos da subcláusula **24.1** deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do seu objeto com as condições nele estabelecidas, bem como, estabelecidas no Edital e seus anexos;

24.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

24.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

24.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e este Contrato.

24.4 – A fiscalização de execução deste contrato ficará a cargo de servidor designado em Portaria expedida pelo Presidente da CONTRATANTE;

24.5 – A fiscalização de documentação deste contrato ficará a cargo de servidor designado em Portaria expedida pelo Presidente da CONTRATANTE;

24.6 – A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor designado em Portaria expedida pelo Presidente da CONTRATANTE;

24.7 – A gestão e fiscalização deste contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete acompanhar e fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

24.8 - A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

24.9 - Estando o objeto deste contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido, bem como, estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital e seus anexos.

24.10 – Para fins de fiscalização deste contrato, constitui falta grave e caracteriza falha em sua execução:

a) o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 45.902/2012;

b) o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 45.902/2012;

c) o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Estadual, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

24.11 – O(s) Servidor(es) responsável(is) pela fiscalização deste contrato poderá(ão) solicitar, a qualquer tempo, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA que verifiquem se essas contribuições estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

24.11.1 – Para fins de confirmação da regularidade o(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização deste contrato, deverá(ão), ao final de um ano de sua vigência, avaliar através de extratos extraídos pelos próprios empregados da CONTRATADA, os recolhimentos desses encargos, podendo, a critério do(s) fiscal(is) esta avaliação ser realizada por mais de uma vez no ano, conforme a necessidade, de forma a garantir o efeito surpresa e o benefício da expectativa do controle.

24.12 – O(s) Servidor(es) responsável(is) pela fiscalização deste contrato deverão comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS.

24.13 – Fica a critério do(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização deste contrato, observada a necessidade, a exigência de apresentação de comprovantes de pagamento de salários, vale transporte, auxílio alimentação e outros benefícios previstos em contrato ou em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, que poderá ser efetuada por amostragem.

24.14 - A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

24.15 – A CONTRATANTE fica autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela empresa contratada.

25 – METODOLOGIA:

25.1. O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado para cada um dos lotes do edital e desde que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	

CPF do Representante Legal		
LOTE 01	PREÇO UNITÁRIO HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL (12 meses)
	R\$	R\$
ITEM 01 – conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$	R\$
ITEM 02 - conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$	R\$
ITEM 03 - conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$	R\$
ITEM 04 - conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$	R\$
ITEM 05 - conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$	R\$
ITEM 06 - conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$	R\$
ITEM 07 - conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$	R\$
ITEM 08 - conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$	R\$
ITEM 09 - conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$	R\$
ITEM 10 - conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$	R\$
ITEM 11 - conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$	R\$
ITEM 12 - conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$	R\$
ITEM 13 - conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA - 12 MESES EM (R\$)		
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG com sede na Rua Sergipe, 64, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-170, endereço de correio eletrônico: jucemg@jucemg.mg.gov.br; inscrita) no CNPJ sob o nº 17.486.275/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Bruno Selmi Dei Falci, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG-523.526 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 257.772.036-04, nos termos do Decreto Estadual nº nº 47.689, de 26 de julho de 2019 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir email]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representado pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [inserir nº do RG], expedida pela [inserir órgão expedidor], e CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 03/2020**, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 13.969, de 23 de dezembro de 2019 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação, sob demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 03/2020 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

Objeto da contratação:

Item	Perfil	Nível	Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Horas Técnicas/Mês	Quantidade Estimada de Horas Técnicas/Ano
1	Arquiteto de Software	Master	Hora Técnica	400	4.800
2	Analista Desenvolvedor Java	Master	Hora Técnica	400	4.800
3	Analista Desenvolvedor Java	Sênior	Hora Técnica	800	9.600
4	Analista Desenvolvedor Java	Pleno	Hora Técnica	352	4.224
5	Analista de Teste/Qualidade	Pleno	Hora Técnica	352	4.224
6	Analista de Designer de Interfaces	Sênior	Hora Técnica	176	2.112
7	Analista Desenvolvedor PHP	Sênior	Hora Técnica	176	2.112
8	Analista de Sistemas	Sênior	Hora Técnica	352	4.224
9	Administrador de Dados	Master	Hora Técnica	176	2.112
10	Administrador de Banco de Dados	Sênior	Hora Técnica	352	4.224
11	Administrador de Redes	Master	Hora Técnica	176	2.112
12	Administrador de Redes	Sênior	Hora Técnica	176	2.112
13	Analista de Suporte	Pleno	Hora Técnica	528	6.336
TOTAL DE HORAS TÉCNICAS					52.992

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, inclusive no tocante a prazos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

Item	Perfil	Nível	Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Horas Técnicas/Mês	Quantidade Estimada de Horas Técnicas/Ano	Preço Unitário Hora Técnica (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arquiteto de Software	Master	Hora Técnica	400	4.800		
2	Analista Desenvolvedor Java	Master	Hora Técnica	400	4.800		
3	Analista Desenvolvedor Java	Sênior	Hora Técnica	800	9.600		
4	Analista Desenvolvedor Java	Pleno	Hora Técnica	352	4.224		
5	Analista de Teste/Qualidade	Pleno	Hora Técnica	352	4.224		
6	Analista de Designer de Interfaces	Sênior	Hora Técnica	176	2.112		
7	Analista Desenvolvedor PHP	Sênior	Hora Técnica	176	2.112		
8	Analista de Sistemas	Sênior	Hora Técnica	352	4.224		
9	Administrador de Dados	Master	Hora Técnica	176	2.112		
10	Administrador de Banco de Dados	Sênior	Hora Técnica	352	4.224		
11	Administrador de Redes	Master	Hora Técnica	176	2.112		
12	Administrador de Redes	Sênior	Hora Técnica	176	2.112		
13	Analista de Suporte	Pleno	Hora Técnica	528	6.336		
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)					52.992		

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:
2251.23.125.020.4030.0001.4.4.90.40-06.0.60.1
- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.2.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.2.

7.2.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ [inserir valor da garantia] ([inserir valor da garantia por extenso]), na modalidade de [inserir modalidade de garantia], correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total global anual estimado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e no próprio Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.
- 15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**ANEXO V
MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO**

MINUTA ORDEM DE SERVIÇO (OS)		
	Nº OS:	Data:
DADOS CONTRATADA		
Empresa:		
CNPJ:		

Endereço:			
DADOS CONTRATO			
SIAD(Número):		Nº Licitação:	
Setor:		Data Assinatura contrato:	
PRODUTO			
Qtde Profissionais	Perfis que ficarão alocados na JUCEMG	Horas Estimadas	
CRONOGRAMA MACRO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
	Produto	Início	Término
TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS			
ARQUITETURA TECNOLÓGICA A SER ADOTADA			

A **CONTRATADA** declara, nos termos do disposto no item XX e seus respectivos subitem do termo de Referência – ANEXO I do Edital Pregão Eletrônico nº 03/2020, que entendeu e concorda com todos os termos desta ordem de Serviços, sem qualquer ressalva.

_____ Representante Legal	_____ Gestor do Contrato Masp:
------------------------------	--------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Selmi Dei Falci, Presidente(a)**, em 03/08/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Peixoto Petrocchi da Costa, Diretor**, em 03/08/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17756617** e o código CRC **B25BF7DF**.

Referência: Processo nº 2250.01.0000416/2020-75

SEI nº 17756617